SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2369

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO (CONAGRESTE), portador do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizado na Avenida Ceci Cunha, Nº 1288, Itapoã, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de pavimentação e drenagem de diversas Ruas no município de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:58E74BB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, Processo nº 10817/2024, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL., a qual foi realizada às 15h22min do dia 19 de agosto de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

**** AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA*, inscrita no CNPJ nº *05.120.923/0001-09*,** sediada na Rua Apodi, nº 583, SL 2, 1º andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130, detentora da melhor oferta para o ÚNICO LOTE, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com desconto total de 100% (cem por cento) sobre a Taxa de Remuneração do Agenciamento de Viagem.

Arapiraca – AL, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:45004E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25302.2021/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25302.2021/2023.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 25302.2021/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 21.013.779/0001-50.

CONTRATADA: Orion Construtora Ltda - EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato 25302.2021/2023, passando a constar:
Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:
Órgão/Unidade: 16/16
Fonte: 0.1.500.1.00010;
Programa de trabalho: 12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS.

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – obras e instalações.
DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:52EC4B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Credenciamento nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos prestadoras de serviço de reabilitação no Transtorno do Espectro Autista – TEA, para eventual Celebração de termo de Colaboração ou termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.574/2019

1. Objeto

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.574/2019, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias para a prestação de serviço de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para a Secretaria Municipal de Saúde. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público, nos moldes do art. 30, VI, c/c arts. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.
1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

2. Justificativa

A reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são fundamentais para promover o desenvolvimento, autonomia e a qualidade de vida dessas pessoas. O TEA é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, apresentando diferentes níveis de suporte e manifestações variadas. O processo terapêutico em reabilitação desempenha um papel crucial no apoio a essas áreas afetadas.
Intervenções terapêuticas, como a terapia comportamental (ABA), terapia ocupacional, fonoaudiologia e terapia de integração sensorial, são algumas das abordagens mais comuns. Elas visam melhorar habilidades sociais, de comunicação, motoras e cognitivas, além de auxiliar na adaptação ao ambiente e na gestão de comportamentos desafiadores.
A importância dessas terapias reside na sua capacidade de proporcionar um desenvolvimento mais independente e funcional para as pessoas com TEA. Ao receberem suporte adequado desde a infância, os indivíduos com TEA podem alcançar um maior nível de autonomia, inserção social e qualidade de vida. Além disso, as terapias ajudam a reduzir o estresse familiar, promovendo um ambiente mais harmônico e compreensivo.
Portanto, o aumento de ofertas de terapias especializadas é essencial para garantir o pleno desenvolvimento e inclusão social dos portadores de TEA, permitindo que eles alcancem seu potencial máximo e tenham uma vida mais integrada e satisfatória.

3. Fundamentação Legal

O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.574/2019.

4. Das Condições de Participação

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

Atuar na área da Saúde;

A equipe da OSC deverá dispor de uma equipe mínima composta pelos profissionais: fisioterapeuta, profissional de educação física, assistente social, psicóloga, pedagoga, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista e médico neurologista ou psiquiatra, visto que o processo de trabalho é embasado na prática multiprofissional;

A OSC deverá dispor de uma carga horária de 20 (vinte) horas dos serviços opcionais de: musicoterapia, recreação e arteterapia.

Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Não estar em situação de inidoneidade declarada por qualquer órgão da administração pública.

5. Da Documentação Necessária

As organizações da sociedade civil interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar entre os dias 21/08/2024 e 23/08/2024 das 08h às 14h e entre os dias 26/08/2024 e 27/08/2024 das 08h às 14h, junto à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretária Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, os documentos abaixo elencados:

Cópia do Estatuto Social e última alteração registrada;

Ata da eleição da atual diretoria;

Cópia do CNPJ;

Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

Declaração de inexistência de vínculo com agentes públicos da administração municipal;

Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;

Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

Declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública.

6. Da Análise do Requerimento de Credenciamento

6.1. A análise do pedido de credenciamento compete à Comissão Especial de Seleção;
6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias;
6.3. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde publicará quais organizações da sociedade civil estarão credenciadas;
6.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências a serem atendidas pela OSC até o prazo final previsto para recebimento dos requerimentos de credenciamento;
6.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão;
6.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, dirigido à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretária Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
6.7. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação superior da Secretária Municipal de Saúde.

7. Do Credenciamento

7.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Comissão Especial de Seleção deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 10 (dez) dias, sendo o credenciamento considerado válido até o final do exercício financeiro vigente, a contar da referida publicação.
7.2. Quando, no interesse da administração municipal, o credenciado for convocado para a celebração da parceria, será apresentada a proposta e plano de trabalho, o qual deverá constar o quantitativo de horas de cada um dos profissionais que compõe a equipe multiprofissional e exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

8. Do Prazo de Vigência

8.1. O credenciamento terá validade da data da publicação do seu resultado final até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme interesse da administração pública.

9. Disposições Finais

9.1. O presente Edital estará à disposição das organizações interessadas a partir do dia 21 de agosto de 2024, no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/ama
9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;
9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento;
9.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.
9.6. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.
Arapiraca, 21 de agosto de 2024.

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Presidente da Comissão Especial de Seleção

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Anexo Único

1. Identificação da Organização
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Vimos, por meio deste, requerer nosso credenciamento em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Declaro ter ciência que os demais documentos exigidos na legislação correspondente serão apresentados quando da futura celebração da parceria.
Local e data.

Nome e assinatura do representante da Entidade

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4996430A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO AO PROCESSO Nº 0323.0017/2023

PROCESSO:0323.0017/2023
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: O espólio de ELISABETH MARQUES CAVALCANTE, neste ato Representada Legalmente pela Sra. Anne Elisabeth Tenório Nogueira portadora do CPF nº 163.816.024-49.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Moema Cavalcante Barros, nº 478 – I, Lot. Barra Mar, Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Anne Elisabeth Tenório Nogueira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:703A0F0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2024

Fundamento Legal: Art. 86, § 3o, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CORREIA E AMORIM LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MINERAÇÃO.**
Valor: **R$ 2.993.708,41 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**
Celebração: 15/08/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Mauricio de Amorim Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:11A9C687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Fundamento Legal: Decreto nº 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **WL ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPIL.**
Valor: **R$ 3.562.875,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**
Celebração: 15/08/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BB43188F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 06/2024

Fundamento Legal: Decreto nº 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **WL ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPIL.**
Valor: **R$ 3.562.875,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**
Celebração: 15/08/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A6039B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 07/2024

Fundamento Legal: Decreto nº 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CORREIA E AMORIM LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MINERAÇÃO.**
Valor: **R$ 2.993.708,41 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**
Celebração: 15/08/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **José Mauricio de Amorim Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:13FB483F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 107-B/2024

Fundamento Legal: Art. 75, VII, da Lei no 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CONLIC'S COMERCIAL EIRELI.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.**
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Celebração: 16/08/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **João Sebastião Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:973C0103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mailstasbranquinha@hotmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mailstasbranquinha@hotmail.com.

EMANUELLADA SILVA PINTO
Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0A77B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8BDDF65D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento

ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 054/2024 em favor da licitante VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.958.780/0001-70, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 cujo valor total perfaz a ordem de R$ 311.836,50 (trezentos e onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade

Campo Alegre/AL, 20 de Agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:96B4FEE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:827CF8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **CLAUDIO SEIDI NONACA - EPP**, CNPJ nº 03.304.335/0001-91

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 23.004,50 (vinte e três mil, quatro reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Claudio Seidi Nonaca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**, CNPJ nº 41.412.829/0001-89

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 78.094,00 (setenta e oito mil e noventa e quatro reais).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Reinaldo Pinheiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada:**RB FLEXO LTDA**, CNPJ nº 50.447.623/0001-85

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 427.754,90 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Nilce Maria Ribeiro Braga

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **RICARDO GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ nº 05.080.790/0001-86

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 257.911,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Gomes da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 10.668.687/0001-91

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 25.364,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Marcia Farah

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, CNPJ nº 20.385.922/0001-71

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 604.708,73 (seiscentos e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Sandro Fariaz de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Pregão Eletrônico 16/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **TEXGRAF EDITORA LTDA**, CNPJ nº 13.898.993/0001-02

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).**
Firmado em: 05/08/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ligia Franz Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B41B1078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº 22/2024,** cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, devido a necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.
Informações através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:109DE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/09/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:FFD29946

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FEE48BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7E0E0F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5B960FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:353AD395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 220243007009

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, em razão da chegada de 02(duas) ambulâncias, as quais incorporarão a frota oficial do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.000,00(cinco mil reais):GENTE SEGURADORA S A(90180605000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 20 de agosto de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7BC4399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BCB6BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A8C31B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB2F64D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n.* ***08.602.078/0001-42***;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 12/08/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:060BD4A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO No. 020/2024, de 19 de agosto de 2024.

Declara Situação de Emergência em todo o Município afetado por Estiagem.

O Prefeito do Município de Carneiros, Senhor Geraldo Novais Agra Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que; O período de estiagem e ou a pouca precipitação pluviométrica tem trazido sérias complicações a toda população. Das poucas águas existentes em barreiros, as mesmas encontram-se completamente contaminadas com fezes de ratos, gados, equinos, etc. ou seja imprópria até para consumo animal. Mesmo assim já existem algumas comunidades apelando para as antigas cacimbas de minação.
As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água e isso demanda em muitos gastos, pois atualmente contamos com grande número de domicílios só na Zona Rural. Ressalte-se que o Município não suporta abastecer toda a cidade com fornecimento de caminhão pipa, visto que o custo unitário chega ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em média, sendo uma despesa enorme, o que foge do planejamento financeiro, não tendo o município condições de arcar, além de não haver dotação orçamentária para tanto.
II - Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica.
O mesmo problema enfrentamos nas unidades educacionais.
III – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**, em razão da falta de água para o consumo humano.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.110.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a situação de emergência.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CERTIDÃO
CERTIFICO que o Decreto nº. 020/2024 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Carneiros-AL, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3C439552

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/ 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 53.904.932/0001-25

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição KIT DE ENXOVAL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**
Firmado em: 14/08/2024
Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e VANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4C5B1CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, CONCORRÊNCIA 01/ 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Concorrência Eletrônica 01/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.263.594/001-80

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em diversas vias e bairros na cidade de colônia Leopoldina-AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.723.569,23 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).**
Firmado em: 12/08/2024

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Jayme Couto Lima Neto

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A8DBC693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 07080001-2024
Inexigibilidade n° 03/2024
Contrato n° 02/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria sobre a Lei de Responsabilidade fiscal da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: M J S Bernades - Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública CNPJ n° 47.476.790/0001-40.

Vigência: 90 (Noventa) dias.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Câmara Municipal

"Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:984DFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0575/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0575/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ARIELLE CORREIA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 101.###.###-46 a partir de 12 de agosto de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D21D6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0576/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0576/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de julho de 2024**, ao Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.011248.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E8D02D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 001/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** ALAELSON JOSÉ CARLOTA (CPF: ***.200.794-**). **Valor Total:** R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Alaelson José Carlota, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:A395F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 002/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** AOSTECLENIO FERREIRA DE LIMA (CPF: ***.145.114-**) **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Aosteclenio Ferreira De Lima, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:D4C895D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 003/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** RAUL NUNES FILHO (CPF: ***.667.484-**) **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Raul Nunes Filho, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:B3F07925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 004/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** MACKSUDELAN BEZERRA DOS SANTOS (CPF: ***.567.234-**) **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:**

até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Macksudelan Bezerra dos Santos, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:488700CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 005/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** MARIA EDUARDA MARQUES DOS SANTOS (CPF: ***.534.864-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Maria Eduarda Marques dos Santos, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:3F8DF4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 006/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** KLEBSON BEZERRA DE SOUZA (CPF: ***.452.164-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Klebson Bezerra de Souza, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:6C140003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 007/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** ALINE ANTÔNIO DOS SANTOS (CPF: ***.524.074-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Aline Antônio dos Santos, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:29129964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 008/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** RONIEL SOARES DA SILVA (CPF: ***.695.494-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e Roniel Soares da Silva, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:EE7A1672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 009/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** JOSÉ WEDESON RODRIGUES (CPF: ***.795.434-**). **Valor Total:** R$ 4.393,70 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo Silva e José Wedeson Rodrigues, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:13F37C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 010/2024. Processo: 04100007/2024 Objeto: Chamamento Público nº 001/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Agente Cultural:** RODRIGO BONFIM DA SILVA (CPF: ***.606.364-**). **Valor Total:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024**. Signatários:** Ramon Camilo

Silva e Rodrigo Bonfim da Silva, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:B70FE4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: **Contrato 036/2024**. Processo: **03020002/2023.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 011/2023-SRP**. Objeto: Contratação de Empresa nos percentuais dos quantitativos dos itens registrados na **ARP 024/2023**, originaria do **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** que tem como detentor, **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** para a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a ARP 024/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ: 12.250.908/0001-32)**. Contratado: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 23.223.561/0001-55).** Data de Assinatura: **11/07/2024.** Valor do Contrato: **R$ 343.858,24** (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: **365 dias.** Signatários: **Ramon Camilo Silva** e **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:FB0B2370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: **Contrato 035/2024**. Processo: **03020002/2023.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 011/2023-SRP**. Objeto: Contratação de Empresa nos percentuais dos quantitativos dos itens registrados na **ARP 024/2023**, originaria do **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** que tem como detentor, **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** para a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a ARP 024/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ: 12.250.908/0001-32)**. Contratado: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 21.883.765/0001-97).** Data de Assinatura: **11/07/2024.** Valor do Contrato: **R$ 483.271,89** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: **365 dias.** Signatários: **Ramon Camilo Silva** e **João Carlos Martins Araújo**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:AF246669

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 006/2024
Processo Administrativo nº: 054/2024

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de monitoramento por video e Instalação. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1AF89DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 007/2024
Processo Administrativo nº: 055/2024

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de Impressoras e Scanner. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9E0C9C14

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 008/2024
Processo Administrativo nº: 056/2024

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de Eletrodomesticos. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:0405FC2C

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 009/2024

Processo Administrativo nº: 057/2024

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de Combustiveis. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipalfd@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:205CA246

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Camisas e Bonés.
PROCESSO: 0815.0001.039/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99118.4169. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:BC5813B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do Processo de contratação direta conforme a seguir: Dispensa Eletrônica nº 022/2024. Processo nº: 0708.0001.053/2024
Objeto: Aquisição de ração de cães e gatos.
Data: 26/08/2024 às 08h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.
Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail: compras@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:4C4F5605

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do PRESTADOR SERVIÇOS, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e artigo 75, I Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII e artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Elaboração de Projeto executivos para execução de construção/reforma/ampliação, na sede da Câmara Municipal de Ibateguara/AL.
Contratado:SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) dezembro;
Valor Total:R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ibateguara/AL, 16 de Agosto de 2024.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A67CCBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATO DL Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5EA9E237

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, através de sua Agente, solicita cotações de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 (três) dias a partir da data da publicação deste.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9C6402CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024
MENOR PREÇO
OBJETO:aquisição de um veículo adaptado ambulância Tipo A – Simples Remoção – zero quilômetros, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Saúde de Igaci/AL.**DATA**:**05** de setembro de 2024 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 20 de agosto de 2024.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:41A945AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04220127/2024
INEXIGIBILIDADE Nº23/2023

CONTRATO Nº61/2023
OBJETO: Cujo Objetivo é a Prestação dos Serviços de Recepção, Tratamentos e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A COM O CNPJ SOB Nº 16.982.376/0002- 60
DO OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Nº 61/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2024 até 16/05/2025.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante
ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04220127/2024
INEXIGIBILIDADE Nº23/2023

CONTRATO Nº23/2023
OBJETO: Cujo Objetivo é a Prestação dos Serviços de Recepção, Tratamentos e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A COM O CNPJ SOB Nº 16.982.376/0002- 60
VALOR DO REAJUSTE: Fica alterado o valor do contratado inicialmente estabelecido, passando de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos).

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A5AA5833

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03210030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº11/2020

CONTRATO Nº13/2020
OBJETO: cujo objetivo a Serviço de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaças de animais gerados no município de Igreja Nova – AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A COM O CNPJ SOB Nº 16.982.376/0002- 60
DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 13/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2024 até 28/03/2025, cujo objetivo a Serviço de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaças de animais gerados no município de Igreja Nova – AL

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante
ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratada

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06180010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº11/2020

CONTRATO Nº13/2020
OBJETO: cujo objetivo a Serviço de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaças de animais gerados no município de Igreja Nova – AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A COM O CNPJ SOB Nº 16.982.376/0002- 60
VALOR DO REAJUSTE: Fica alterado o valor do contratado inicialmente estabelecido, passando de R$ 469,61 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) para R$ 486,93 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4D9470B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04240037/2024
CONCORRÊNCIA Nº01/2022

CONTRATO Nº90/2022
OBJETO: Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação de ruas no Município de Igreja Nova/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **TND ENGENHARIA EIRELI,** SOB Nº 39.339.507/0001-00.
VALOR DO REAJUSTE: fica realizado o ajuste ao contrato em aproximadamente 11,26% do valor de R$4.465.588,95 (quatro

milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que equivale a R$ 506.922,31 (quinhentos e seis mil novecentos e vinte. Dois reais e trinta e um centavos), passando para R$ 4.972.511,26 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme justificativa nos autos e planilha de preços apresentada e em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

TND ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4A6489D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do PRESTADOR SERVIÇOS, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e artigo 75, I Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII e artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Elaboração de Projeto executivos para execução de construção/reforma/ampliação, na sede da Câmara Municipal de Inhapi/AL.
Contratado: SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL.
Prazo de Vigência: 31 (trinta e um) dezembro;
Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inhapi/AL, 16 de Agosto de 2024.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:B311BE6A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO DL Nº 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATADA:** SANUVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.737.210/0001-06, LOCALIZADA NA TV PREF. JOEL MARQUES, 67, SANTO ANTONIO, CEP: 57.500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:15ACF071

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N° 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI –AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal.

DECRETA:
Art. 1° Ponto facultativo no dia 23 de agosto de 2024, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário

Inhapi - AL, de 20 de agosto 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:32A04EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 063-2024

Processo Nº 0404.020/2024
Concorrência Inhapi N° 001/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ nº 18.286.438/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de uma escola de 04 salas padrão FNDE, localizada na zona urbana do município de Inhapi-Al. Atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (Reprogramação)
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.217.555,36 (um milhão duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Celebrado: em 15/08/2024
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C81DAE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20240812.011 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
CONTRATADO: Comercial de Produtos Químicos Resíduos Texteis LTDA, inscrita No CNPJ: 11.950.458/0001-28, localizado na Rua da Conceição, 42, Centro, Caruaru-PE, CEP. 55.004-140
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R**$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **061/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 20 de agosto de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9179E1D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo administrativo: nº 05080003/2024 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; Abertura das propostas no dia 02 de setembro de 2024, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 20 de agosto de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:AA08EA05

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 086 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
JOSE FLORIANO BENTO DE MELO , Prefeito do município de Jacaré dos Homens - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340/2010, alterda em partes pela Lei 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010. Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022
CONSIDERANDO:

Que, mesmo com ocorrência de chuva, foi constatado a falta de água pata consumo humanonascisterna e reservatórios hídricos existentes em nosso município;

Que em decorrência do referido evento, as dificuldades de agua de boa qualidade para fazer face ao consumo da população, principalmente na zona rural, onde existem vários pontos de captação do liquido e em virtude da paralização da operação pipa, as aguas captadas pela precipitação pluviometria nas cisternas, açudes, barreiros dentre outros reservatórios, ficou constatado através de laudo sanitário, a má qualidade da agua o que em vias de consequências torna-se impropria para o consumoi da população ali residente;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta um parecer técnico numero xx da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto do artigo 1º da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e ainda amparado em laudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Jacaré dos Homens AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como - 2. Estiagem (COBRADE 14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2024

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito de Jacaré dos Homens AL

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:0F3EE023

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.M.J.H DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **MD GONÇALVES JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.132.862/0001-80,** sediada na **Rua Tiradentes, n.º 158,** Bairro **Centro,** na cidade de **Cedro,** Estado de **Pernambuco,** neste ato representado pelo Senhor **Manoel Diomario Gonçalves Junior,** portador de CPF sob o **nº 065.319.254-18**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 09/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços com Desinfestação, Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Morcegos e Pássaros, Sanitização de áreas internas e externas, Profilaxia e controle de doenças em aves em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 56.152,40 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

Jacaré dos Homens/AL, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:D8AC6932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Dispensa de licitação nº 08/2024 – **Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços na locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratada:** AWF ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, **CNPJ nº** 51.955.878/0001-11. **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da assinatura:** 05 de agosto de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Dispensa de licitação nº 09/2024 – **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados para a merenda escolar em razão de licitação fracassada. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratada:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, **CNPJ nº** 41.519.192/0001-24. **Valor Total:** R$ 417.174,96 (quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Data da assinatura:** 13 de agosto de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: art. 75, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133/21.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:37A73933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 12/2024
Processo Administrativo nº: 45/2024
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aaquisição de material de informática para suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com**.

AVISO DE COTAÇÃO
Dispensa de licitação nº: 13/2024
Processo Administrativo nº: 46/2024
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aaquisição de mobiliário para suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com**

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9EC23D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
Pregão Eletrônico nº: 03/2024
Processo Administrativo nº: 11/2024
Data e hora da sessão: 05/09/2024 às 10:00 horas da manhã.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 01-A/2024, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a 2ª chamada do edital do Pregão Eletrônico objetivando o

registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:59B6D73D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 002/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL,

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional 43/2005, c/c o Art. 20, da Lei Municipal nº. 185/2002, a Sra. **MARIA CÍCERA DA SILVA MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo Educacional, matricula nº 000201, portadora de cédula de Identidade RG nº 1.071.021 SSP/AL e do CPF nº 677.590.094-53.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Jaramataia – Alagoas, 05 de agosto de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:1E9EF0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 003/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL,

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional 43/2005, c/c o Art. 20, da Lei Municipal nº. 185/2002, a Sra. **JOSEFA AZARIAS DE FARIAS**, Professora, 25 horas, Nível Especialização, classe H, matricula nº 0151, portadora de cédula de Identidade RG nº 1.630.851 SSP/AL e do CPF nº 532.188.415-34.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Jaramataia – Alagoas, 05 de agosto de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D5B82D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024- NLLC

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxovais.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **26 de agosto de 2024,** para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.jaramataia.al.gov.br/ , mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Jaramataia/AL, 20 de agosto de 2024

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:451B35C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pré-Moldados
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h..

Jaramataia/AL, 20 de agosto de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:83241E92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01-INEX-0707005/2023 – Processo nº 071014/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE, Fundamentação legal: Art. 25, inc. III. da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: B.G.O Farias – ME, (Gestio

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública), inscrita no CNPJ Sob nº 26.430.741/0001-04 – Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil Operacional. Especializadas em contabilidade Pública para atender ao Município de Jequiá da praia/AL.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0BFC6B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0315031/2024 – Processo nº 0315031/2024 – Dispensa de Licitação 0315031/2024 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 (Art. 75 inciso II) – Contratado (a): JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.062.041/0001-90 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos – Valor global: $ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A7E8D42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-INEX–0505023/2023 – Processo Apensado nº 0528016/2024 – Processo Principal nº 0505023/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0505023/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): LIDDERA CONSULTORIA E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.626/0001-10 – Objeto contratual: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e treinamento para a devida execução orçamentária/contábil para o JEQUIÁ PREV – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2024, data do término da vigência atual até 13 de julho de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93., nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:998BB763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 0513002/2024
Objeto:Registro de preços de medicamentos (VI), com exclusividade para ME e EPP
Empresas vencedoras valor total: R$ 109.106,00(cento e nove mil e cento e seis reais):LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(53000455000173) com os lotes: 8, 23 no valor total de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais).MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(23706033000157) com os lotes: 5, 9, 12, 13, 14, 15, 25 no valor total de R$ 18.394,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e quatro reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 4, 6, 7, 11, 16, 19, 20, 22, 24, 26, 27 no valor total de R$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP(29043834000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA(43829137000166) com os lotes: 18 no valor total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), terça-feira, 20 de agosto de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E5E15AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 0507020/2024

Objeto:Registro de preços de medicamentos (I), com itens exclusivos para ME e EPP
Empresas vencedoras valor total: R$ 209.708,60(duzentos e nove mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos):3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP(29043834000166) com os lotes: 11 no valor total de R$ 14.148,00 (quatorze mil e cento e quarenta e oito reais).LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(53000455000173) com os lotes: 1, 6, 15, 16, 17, 18, 22, 23 no valor total de R$ 35.917,60 (trinta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(05400006000170) com os lotes: 12 no valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(23706033000157) com os lotes: 13, 19 no valor total de R$ 47.056,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais).RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(39339941000190) com os lotes: 3, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 20, 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 62.320,00 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte reais).MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(11195977000128) com os lotes: 2, 4, 26, 27, 33 no valor total de R$ 19.235,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e cinco reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 25, 32 no valor total de R$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), terça-feira, 20 de agosto de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56EDD816

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024(ELETRÔNICA)

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024(ELETRÔNICA)

O Município de Joaquim Gomes, através do setor de licitações, comunica que reabrirá a sessão referente a Dispensa de Licitação 05/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de ventiladores, para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, no próximo dia 23/08/2024, a partir das 09h:00min, haja

vista a autorização da autoridade competente, a fim proceder com a reanalise da proposta apresentada.

Joaquim Gomes/AL, 20 de agosto de 2024

ADRIELLE ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:0560C6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - CENTERPRINTING

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 03 de 08 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

Fornecedora registrada: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 27.689.472/0001-50

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos reais).**
Firmado em: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rogerio Cezario de Almeida

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:341A6813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - RB FLEXO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 03 de 08 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

Fornecedora registrada: RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).**
Firmado em: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Nilce Maria Ribeiro Braga

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:F99CBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - LUCIANO BEZERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 03 de 08 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

Fornecedora registrada: LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CNPJ: 01.098.180/0001-59

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 42.330,50 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Luciano Bezerra Da Silva

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:A5FDDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - TGM GRAFICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 03 de 08 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

Fornecedora registrada: TGM GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 33.682.705/0001-95

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 58.325,70 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco mil e setenta centavos).**
Firmado em: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Thyago Guimaraes Mafra

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:F7D92D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Dispensa de Licitação 03/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **LOC STOCK MEDICAL LTDA, CNPJ 27.128.873/0001-30**.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (cardioversor/desfibrilador e bisturi elétrico/bisturi eletrônico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Marcos Antônio Marques Felix

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:43963E49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, impressão e serviço de manutentação em computador. Data início: 21/08/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:1736CE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (transformadores e geradores), em favor das empresas: FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.113.198/0001-10, itens 01 e 02; FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.003.732/0001-48, itens 03 e 04. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 20 de agosto de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C2DA62CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 002.004.170624, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 - UASG 982787, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para o planejamento urbano através da pavimentação em paralelepípedo de vias do perímetro urbano em diversas ruas do Município de Major Izidoro/AL, para atender ao Convênio SICONV 047976/2023, conforme Contrato de Repasse OGU/MCIDADES 1088.357-76/2023, nos termos do edital e anexos, acatando o julgamento proferido pelo agente de contratação, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo o resultado da presente licitação, sob os fundamentos do art. 71º, inc. IV, da Lei 14.133/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: F M F SANTANA (CNPJ: 51.267.388/0001-22), no valor correspondente a R$ 1.659.378,39 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), consoante Termo de Julgamento, ficando o adjudicatário, no prazo previsto em edital, regulamente convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E2CA4B94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº. 06140013/2024, cujo objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Maravilha/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural, estamos divulgando que a empresa R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº.17.391.173/0001-80, está habilitada para o Credenciamento uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Maravilha/AL, 19 de agosto de 2024.

GIVONETE RAMOS MELO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:30A1B12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 07310005/2024.
Contrato nº:21/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação da ferramenta “Banco de Preços”.
Vigência: O prazo de vigência e execução é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Rudimar Barbosa dos Reis** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:71A96907

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, /AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e d ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, melhorando e/ou mantendo as coberturas vacinais das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a operacionalização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde e as escolas pertencentes ao seu território de abrangência firmarão contato entre si, com vistas à organização da logística de vacinação.

§1º. A vacinação nas escolas ocorrerá, pelo menos, uma (01) vez ao ano, considerando o rol de vacinas que compõem o calendário básico de vacinação da criança, e tantas vezes quanto sejam necessárias, quando da realização de campanhas.

§2º. As datas e horários deverão ser acordados conjuntamente entre a equipe de saúde da família e a direção da escola, de modo que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes sejam informados antecipadamente e em tempo hábil.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a caderneta de vacinação, após a análise e identificação de atraso de dose ou compatibilidade temporal ou de aprazamento de dose.

§1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicando informando sobre a ação de vacinação e solicitando que os(as) estudantes levem sua respectiva caderneta de vacinação na data estipulada.

§2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a caderneta de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para que compareçam à unidade de saúde com a respectiva caderneta de vacinação, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde analise e proceda à atividade necessária.

§3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o(s) nome(s) dos(as) alunos(as) que não portavam a caderneta de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as respectivas famílias.

§4º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade de saúde nos trinta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar a visita domiciliar à família para orientá-la sobre a obrigatoriedade legal da vacinação, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Não serão vacinadas no ambiente escolar as crianças e adolescentes nas seguintes condições:
I – Que não levarem a respectiva caderneta de vacinação;
II – Que haja recusa por parte dos pais e/ou responsáveis;
III – Que possuam contraindicação médica.

§1º. No caso de recusa, um dos pais ou responsável pela criança ou adolescente deverá firmar Termo de Recusa, cujo modelo é disponibilizado pela coordenação mundial do Programa Nacional de Imunizações e está disponível em todas as unidades básica de saúde do município.

§2º. No caso de contraindicação médica, a criança ou adolescente deverá ser levada ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), para avaliação médica especializada e possível vinculação àquele serviço.

Art. 5º. No início de todos os anos, por ocasião de matrícula escolar, a direção da escola deverá acostar na pasta de cada aluno cópia legível – preferencialmente digitalizada – da caderneta de vacinação da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da caderneta de vacinação de cada criança e adolescente matriculados para que a sua situação vacinal seja devidamente analisada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:263F62BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologias, através de serviços e locação mensal de equipamentos e acessórios (computadores, impressoras, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, plotters), bem como garantia e manutenção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de setembro, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0B8DB06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1408.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALRES E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.515.391/0003-74.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de coletas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, de	KG	15.000	R$ 15,00	R$ 225.000,00

	roupas, bem como de transporte para as dependências da contratada, lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada a unidade de saúde.				

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALRES E CORRELATOS LTDA – CONTRATADA
Nabil Nazih Dahdah – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C6BA8D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa ao Aviso de Cotação do Processo **nº 07170047/2024**, que fora publicada em 07/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios, cujo o **objeto**: Aquisição Emergencial de ar condicionado

Marechal Deodoro, 20 de agosto de 2024

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A44D99E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2905.001/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ **29.320.791/0001-19.**
Objeto: Contratação do artista **WILLIAM SANFONA**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
Data de Assinatura: 29 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Josevan dos Santos
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CONTRATADA
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FBB36BEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
O setor de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDES E CFTV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL**.** A licitação ocorrera no dia **09/09/2024, ÀS 10H**. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / **licitacao@maribondo.al.gov.br**

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Jadhilson Arnaldo Dos Santos
Código Identificador:A42D422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO".

LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a **ampliação** do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 895, de 14 de dezembro de 2023, no montante de mais 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O inciso I, do art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 895, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado..:
I – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo do estabelecido no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/1964 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo - AL, em 16 de agosto de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 16 dias de agosto de 2024.

VICTOR AMORIM PEDROSA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C7C1E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MARIBONDO, de acordo com a regulamentação da lei 14.133/21 realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2024**, objetivando a **PREMIAÇÃO CULTURAL – MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC**. O edital estará disponível no portal da transparência do município e as inscrições poderão ser realizadas do dia 21/08 ao dia 01/09 a partir do link: https://forms.gle/djQwqJaBFeeLMvTK8.
Outras informações poderão ser consultadas através do email: cultura.maribondo.al@gmail.com

Publicado por:
Jadhilson Arnaldo Dos Santos
Código Identificador:5E554A60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
Tipo: **MAIOR DESCONTO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP NO ESTADO DE ALAGOAS) do ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: 13**/09/2023, às 09:00 (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 20 de agosto de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:19FE4504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC. 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo nº: 0000071100012024; **Concorrência Eletrônica nº: 01/2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital e seus anexos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Modalidade: Concorrência Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. **Tipo: Menor Preço - Global.** Data da abertura da sessão pública: 11/09/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 11:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 20 de agosto de 2024.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D0330B63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Extrato de Arp N° 28/2024
Pregão Eletrônico: 08/2024

DAS PARTES: Município de Olivença, CNPJ Nº 12.257.762/0001-57;
Kasmedi Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 51.685.649/0001-80

DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL,

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:46ED85F5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 24 de agosto, de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:BC173D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 24 de agosto de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:CBA54CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 24 de agosto de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.
Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:C90D2E5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

OBJETO:
Contratação para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Ouro Branco/AL, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, 74, inciso III.

DECIDE:
RATIFICAR o ato de Inexigibilidade n° 06/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: ÉVIO JORGE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ nº 46.311.914/0001-74, sediada a Rua Coronel Antônio Machado, nº 26, Centro, Pão de Açúcar/AL,
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dê-se desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 20 de agosto de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16638EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.15.0009/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:E163963C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 016/2024 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.974.215/0001-95, com na Rua E quadra H, nº 21 – Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo administrador Sr. Saymon Marques de Santana Carneiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64 e Carteira de Habilitação nº 06345916920/CE, com o objeto de Contratação de serviços artísticos da banda **"RAMON E RANDINHO"**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 19 de agosto de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:94BF2903

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 15/2024 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **JG SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.099.846/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº663, Comp. Andar 01, sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representado pela Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 061.072.744-30 e RG nº 12.018.036-75 SPP/BA, com o objeto de Contratação de serviços artísticos do cantor **"JOÃO GOMES"**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 19 de agosto de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:F655C4E1

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MZ BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61 – Objeto: SRP para aquisição de Pães, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais)
alidade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 13 de Agosto de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:5AB23CE7

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024

A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Autorização e o Extrato de Publicação do Contrato nº 019/2024 – Inexigibilidade, tendo como contratado, a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.895.436/0001-96., cujo objeto: "a contratação da banda/artista **"THIAGO AQUINO",** representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PIAÇABUÇU",** na cidade de Piaçabuçu/AL.", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/05/2024, na edição nº 2295, com Código Identificador:1669F27A.
Onde se lê:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 019/2024.
Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024.
Leia-se:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inegixibilidade de nº 010/2024.
Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

Piaçabuçu, AL - 20 de agosto de 2024

DANIELA ELOISE DOS SANTOS
Diretora de Licitação
Município de Piaçabuçu

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:ECE5B331

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024

A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Autorização e o Extrato de Publicação do Contrato nº 020/2024 – Inexigibilidade, tendo como contratado, a empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.322.975/0001-40., cujo objeto: "a contratação da banda/artista **"LIMÃO COM MEL",** representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PIAÇABUÇU",** na cidade de Piaçabuçu/AL.", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/05/2024, na edição nº 2305, com Código Identificador:3510EDDA.
Onde se lê:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 020/2024.
Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024.
Leia-se:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inegixibilidade de nº 011/2024.
Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

Piaçabuçu, AL - 20 de agosto de 2024

DANIELA ELOISE DOS SANTOS
Diretora de Licitação
Município de Piaçabuçu

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:DBD7FA6E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024

A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Autorização e o Extrato de Publicação do Contrato nº 024/2024 – Inexigibilidade, tendo como contratado, a empresa **RAFAEL SANTOS CATÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.036.833/0001-21., cujo objeto: "a contratação da é a .prestação de serviços de escritório de advocacia especializado em recebimento de royalties de petóleo e gás decorrente da análise do processo nº 1025875-08.2019.4.01.3400 (TRF-1º Região) e os recursos decorrentes, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/07/2024, na edição nº 2334, com Código Identificador:0C93EE0F.

Onde se lê:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 024/2024.
Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024.
Leia-se:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inegixibilidade de nº 013/2024.
Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024.

Piaçabuçu, AL - 20 de agosto de 2024

DANIELA ELOISE DOS SANTOS
Diretora de Licitação
Município de Piaçabuçu

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:70F7D18E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2024

A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Autorização e o Extrato de Publicação do Contrato nº 025/2024 – Inexigibilidade, tendo como contratado, a empresa **CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.933.680/0001-46., a contratação de prestação de serviços jurídico para a Execução de serviços que tem por objetivo a propositura e/ou acompanhamento de medidas administrativas e judiciais em face da União Federal, a fim de promover a recuperação de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os valores pagos pelos Municípios. Neste esteiro, considerando o somatório da receita dos últimos 5 (cinco) anos, o Município de Piaçabuçu/Al possui o direito de reaver montante expressivo, valor que apenas será confirmado e recuperado mediante o ajuizamento do devido processo judicia, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/08/2024, na edição nº 2365, com Código Identificador:7BB8DA4D.
Onde se lê:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 025/2024.
Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024.
Leia-se:
Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inegixibilidade de nº 014/2024.
Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

Piaçabuçu, AL - 20 de agosto de 2024

DANIELA ELOISE DOS SANTOS
Diretora de Licitação
Município de Piaçabuçu

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:EA7A1360

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **AB INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.054.672/0001-79 – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 143.670,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.177.467/0001-04 – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 387.970,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82 – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.103.616/0001-44**– Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 250.397,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **50.148.864/0001-23** – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 983.520,00 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.628.379/0001-63 – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 30.240,00 (trinta mil , duzentos e quarenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **50.438.061/0001-03** – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 1.297.330,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.323.297/0001-30** – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.442.524/0001-07** – Objeto: SRP para Aquisição de Mobiliários em Geral e Escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais)
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 29 de julho de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:05AC2C38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ sob nº 02.423.864/0001-41 como CONTRATADA. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; a readequação da planilha com acréscimos e supressões dos serviços, com fundamento no artigo 65, I "b" c/c § 1º e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e o reajuste para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 65, II, *"b"*, § 1º e § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001. – DO PRAZO: Fica prorrogada os prazos de vigência e execução do contrato por mais 13 (treze) meses, contados a partir de seus respectivos vencimentos. – DA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: O conjunto dos acréscimos e supressões (item 3.2. e 3.3.), resultam em um reflexo financeiro R$ 1.275.579,24 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) a ser acrescido ao valor do contrato. – DO REAJUSTE: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC acumulado no período de agosto 2022 até agosto de 2023, o percentual de reajuste encontrado foi de 3,2287% (três, vinte e dois e oitenta e sete por cento), tomando por base o base de cálculo os percentuais de ponterações encontrados no INCC, resultante em um um reflexo financeiro de R$ 449.063,53 (quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) a título de reajuste. – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO: Da combinação da Cláusula Terceira e da Cláusula Quarta desse ajuste, passa o valor do contrato a ser de R$ 17.576.319,96 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1014; Projetos/Atividade: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e JOÃO MEDEIROS ROCHA – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:4189408C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1ª (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710, representada pelo Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF de nº 06010152402.
OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES DE 25/07/2024 A 25/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, bem como no artigo 65, I "b" c/c § 1º e § 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato mensal R$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) e valor do contrato anual, R$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:CA44FD71

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ sob nº 20.367.064/0001-32 como CONTRATADA. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; e o acréscimo de 15% (quinze) por cento dos itens do contrato, com fundamento no artigo 65, II § 1º e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Item 13 e 16 do Contrato. – DO PRAZO: ficam acrescidos por mais 12 (doze) meses o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 12 de agosto de 2024, levando o vencimento do contrato para 12 de agosto de 2025. – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: O acréscimo decorrente deste termo aditivo será o percentual de 15% (quinze por cento) dos serviços contratualizados, em relação ao quantitativos originalmente contratado. – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO: Pelo presente, passa o valor unitário do item se mantém em R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), e o valor mensal do contrato a ser de R$ 1.377,70 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), elevando o valor global anual para R$ 16.532,40 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária – 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática – 10.301.0001.6001; Projeto/Atividade – 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA; Unidade Orçamentária – 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática – 10.301.0005.6005; Projeto/Atividade – 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e CARLÁILI DE ASSIS FRANCO – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:31EF3752

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0805-0012/2024

A **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO RESPIRATÓRIO (FIXADOR DE TAQUEASTOMIA, KIT CPAP, LARINGE ELETRÔNICA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 21/08/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 23/08/2024
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do

Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br..

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:075BF762

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0715-0011/2024

A **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE VETORIAL – UBV COSTAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 21/08/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 23/08/2024
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br..

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6A15FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0415-0063/2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de agosto de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B8763582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0805-0030/2024.
Objeto:SOFTWARE QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROCESSOS DE COMPRAS E INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,20 de agosto de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024
Diretor de Cotações de Preços

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:08D1051B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 137, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0819-0026/2024
Nome do beneficiário: Izabelle de Fátima Farias Lages
Cargo: Diretora de Finanças
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 21/08/2024 á 22/08/2024
Destino: Penedo-AL
Objetivo do deslocamento: Encontro do Lider – Litoral Sul.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:39C25AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0703-0013/2024
Nome do beneficiário: Anderson Neves Figueiredo
Cargo: Agente de desenvolvimento
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 21/08/2024 á 22/08/2024
Destino: Penedo-AL
Objetivo do deslocamento: Encontro do Lider – Litoral Sul.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:15697002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 139, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor do senhor seguir mencionado(s), Marçal Fortes Cavalcanti, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0820-0013/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia- SEMMAPP
Quantidade total de diárias: 2 (dois dia)
Valor total das diárias: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Período de deslocamento: saída: 26/08/2024 e regresso: 29/08/2024
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO DA 26° REUNIÃO DA COMISSÃO TRIPARTITE NACIONAL; 143° REUNIÃO DO CONAMA- CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6446748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0718-0041 /2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:D8EAF0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.
Objeto:AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: OFEV (NINTEDANIBE) 150MG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,20 de agosto de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria Nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:3F02D514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.890.698/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 53.856,44. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8A13FFBD

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 732.624,94. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:73CA022B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024. Pregão Eletrônico 018/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.942.178/0001-70. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 3.060,00. Data da assinatura: 20/08/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 20 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CF122B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: DL.03.09.0001.2023 FMS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº: DL.03.09.0001.2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2023

OBJETO: Prorrogação de contrato de locação do imóvel situado à Rua Capitão Vieira, Casa B, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Real do Colégio/AL. Utilizado como sede da VIGILANCIA SANITARIA.

CONTRATADA: SILVIO ANDRADE DA COSTA, portador (a) do R.G. de nº 461.892 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 405.783.995-04, residente e domiciliado à Av. Hermes Fontes, 2022/ BL IPE AP 704 - Luzia, Aracaju/SE, CEP: 48045780 (AG 1).

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 900,00 (Novecentos Reais).**
PRAZO: 12 Meses
Data do termo: 09/03/2024

Porto Real do Colégio/AL, 09 de março de 2024.

DAMIÃO BARAUNA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:B7478ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 060/2023

PROCESSO: 0001.009.1812-2023
CONTRATO Nº INEX.12.29.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.623.504/0001-05, estabelecida na Rua RUA TERENCIO SAMPAIO, 91, SALA 04, JARDINS, ARACAJU - SE, CEP: 49.025-093, por seu represetante legal, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador da carteira de identidade n° 1436451 SSP/RN e CPF: 941.273.794-72.
OBJETO: Apresentação artística do cantor **KAELZINHO FERRAZ**, em palco fixo, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2024, nas festividades comemorativas de SANTOS REIS POVOADO BARRA DO ITIÚBA no município de Porto Real do Colégio/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Real do Colégio, 29 de DEZEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:7542ABD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DL 024/2023

CONTRATO Nº: DL.03.10.0001.2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2023

OBJETO: Renovação de contrato de locação do imóvel situado no Povoado FLEXEIRAS, Zona Rural. Utilizado para FUNCIONAMENTO DO POSTO DE APOIO AO PSF CARNAIBAS.

CONTRATADA: JALDO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado no povoado Flexeiras, portador do CPF n° 575.049.895-68, residente no Povoado Flexeiras do Município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 11.698.613/0001-60.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** divididos em 12 (DOZE) parcelas iguais de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**
PRAZO: 12 Meses

Porto Real do Colégio/AL, 10 de março de 2023.

DAMIÃO BARAÚNA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:B6C5B911

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 059/2023

PROCESSO: 0003.009.1511-2023
CONTRATO Nº INEX.12.22.0003.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede Av Santo Antônio, 382 – CEP 44076-050, aqui representada pela Sra. Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo ,portadora do RG sob o n° 123.417.951-10 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 529.936122-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA **OS CLONES DO BRASIL** PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA CRUZ DO POVOADO TAPERA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Porto Real do Colégio, 22 de DEZEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:9B9F7351

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEX 063/2023

PROCESSO: 0002.009.2311-2023
CONTRATO Nº INEX.12.04.0001.2023 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: NINEIA OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°40.768.311/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do contrato apresentações artísticas da cantora NINEIA OLIVEIRA, em palco fixo, a serem realizadas nos dias 12 e 22 de janeiro de 2024, nas FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS PADROEIROS DA BARRA DO ITIUBA E CANOA DE BAIXO no município de Porto Real do Colégio/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Porto Real do Colégio, 04 de DEZEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:BE9033F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
CONTRATO Nº INEX.11.24.0001.2023 ADM

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.207.429/0001-33.

Contratado: **LS EVARISTO PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.707.041/0001-55.**

Objeto de Contrato: Apresentação de Show artístico temático nomeado de "PARADA NATALINA/2023", a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, visando atender as necessidades do Município de Porto Real do Colégio/AL.

Valor do contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentaria
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.0702.08.244.0001.7017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Porto Real do Colégio/AL, 24 de NOVEMBRO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:3CC7E822

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO n° INEX.02.15.0001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CONTRATADO: JOÃO RAMOS FILHO
OBJETO O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, 74, Centro, CEP 57.290-000 – Porto Real do Colégio–AL, para funcionar como aluguel social, pautado no relatório social em anexo ao processo, através da Secretaria de Assistência Social de Porto Real do Colégio, vislumbrando o atendimento de finalidades precípuas da administração pública na área da Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, (podendo ser de até 5 anos), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o locatário ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, nos termos dos artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.0702.08.244.0001.7017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV – TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS
3390.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
1706.00.000
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Real do Colégio/AL, 15 de fevereiro de 2024.

ANA CLAUDIA ROCHA BEZERRA DE MELO
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F56C3E99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 74/2024

Processo N°05080016/2024; Ata de Registro Nº74/2024; Pregão Eletrônico Nº 10/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS**: Fornecedor Beneficiário **M.S NUNES DE MELO - ME** CNPJ 08.861.962/0001-47. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8BB79A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a

PRODUTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMESFÍSICO-QUÍMICO E MICRO-BIOLÓGICO, necessários ao controle dequalidade da água do Município, visando atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde de Quebrangulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:CF97B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a **Contratação de Software para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Pedro Pereira Neto**, por Dispensa de Licitação, com vistas a subsidiar a gestão dos processos laboratoriais, através automatização dos fluxos de trabalho, gerenciando os dados e informações provenientes da demanda laboratorial do Município de Quebrangulo/AL.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:242B5CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a **Contratação de clinica/instituição para realização de RESSONÂNCIAMAGNÉTICADO CRANIO COM SEDAÇÃO, em atendimento a paciente usuária da rede municipal de saúde de Quebrangulo/AL.**
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:032D15E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a **AQUSIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS,** em atendimento aos órgãos da secretaria de saúde de Quebrangulo/AL.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:4C0A4D2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2362, do dia 12/08/2024, Código identificador: AE3342A0, ONDE SE LÊ: e valor mensal de R$ 1.310,49 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos). DO VALOR: o presente termo tem o valor estimado em R$ 15.725,88 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). **LEIA-SE:** e valor mensal de R$ 1.601,71 (hum mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos). DO VALOR: o presente termo tem o valor estimado em R$ R$ 19.220,52 (dezenove mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de agosto de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D27C5A42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Extrato do Contrato nº 88/2024

Concorrência nº 02/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Contratada: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 23.085.532/0001-74
Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL
Valor: R$ R$ 1.724,314,39 (hum milhão e setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 28/06/2024

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Anderson Correia da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8D428EA2

GABINETE PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, vêm, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a contratação de serviço técnico especializado para execução e prestação de contas da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo local, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados de modo a selecionar a proposta mais vantajosa.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando quantitativo e especificações do objeto podem ser solicitados pelo e-mail: santaluziadonortecompras@gmail.com, bem como diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, situada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços técnicos especializado para execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blancde Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022	01	UNIDADE

Santa Luzia do Norte/AL, 20 de agosto de 2024.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C647A3AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 07.12.0007/2024
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº PE 72/2023-1 formalizada com a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 27.329.793/0001-43)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1FD4871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-04.22.0041/2024 – Processo nº 04.22.0041/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74 III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: IDESNE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36 – Objeto: Contratação de instituição Especializada para realização de cursos de capacitação para profissionais de apoio escolar e seminário de leitura/feira literária para professores da rede municipal de ensino do município de Santana do Ipanema – AL. – Valor global: R$ 1.496.992,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:74CBB504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-04.19.0114/2024 – Processo nº 04.19.0114/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74 III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: IDESNE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36 – Objeto: Contratação de instituição Especializada para realização de cursos de capacitação em primeiros socorros para Professores e funcionários da Educação Básica, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santana do Ipanema - AL. – Valor global: R$ 1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e sessenta e quatro reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B2338BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-02.21.0018/2024 – Processo nº 02.21.0018/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74 III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: IDESNE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36 – Objeto: Contratação de Empresa especializada em formação continuada para professores do atendimento Educacional especializado e profissionais de apoio ao aluno especial do município de Santana do Ipanema - AL– Valor global: R$ 2.424.576,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:13E1A618

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Extrato de Contrato nº 044/2024. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Processo Administrativo: 2024.0422.0013.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02. Objeto: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO INTEGRAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor total R$ 2.581,30. Data da assinatura: 19/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 20 de agosto de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:688F358F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 005/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento

Licitatório de n.º 2024.0116.0001.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos destinados às Secretarias Municipais de Santana do Munndaú/AL, conforme proposta 10254.294000/1210-02, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas L.C EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.848/0001-07, TF LIMA PLAY 2 SPORTS inscrita no CNPJ sob o n.º 14.103.697/0001-30, CORTE FABRIL, FARDAMENTOS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.839.082/0001-26, CONFECCOES MCB EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 18.381.449/0001-02, M TESTA ATACADO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.044.418/0001-03, FERNANDO ANTONIO ROSA DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o n.º 29.102.281/0001-75, MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 26.722.490/0001-23, G ARAUJO C EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.785.046/0001-91 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.274.923/0001-05, cujo preço global final ficou definido em R$ 1.896.253,29 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 20º dia do mês de agosto de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1FEF0D1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO E FIXADOR.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 20 de agosto de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3F40C785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 2

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública.**

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 20 de agosto de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5E39A4A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024- 2º CHAMADA para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de São José da Tapera/AL.
Assim, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato em favor da GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01.

São José da Tapera/AL, 20 de agosto de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5D4B3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A secretária Municipal de Educação do Município de São Luis do Quitunde / AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública n° 001/2024 – Agricultura Familiar, deverão os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda**até a data limite de19 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, Prefeitura Municipal, na sala de Reuniões da Comissão Permanente, no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro – CEP 57.920-000, São Luís do Quitunde/AL. Os referidos documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis com sede no endereço supracitada ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/ AL ou ainda através dos endereços eletrônicos. https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes;https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

São Luis do Quitunde/AL, 19 de Agosto de 2024.

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:8FD2FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
PORTARIA NO 242/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento),
RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ratificação que altera o cronograma dos editais nº 002/2024 – premiação Lei Paulo e 003/2024 – Seleção de Projetos Audiovisual.
ONDE SE LÊ:
23.11 O Edital deverá ser realizado obedecendo ao cronograma a seguir:
ETAPA/ PERÍODO
Lançamento do Edital: 26/07/2024
Período de inscrições: 25/07/2024 a 14/08/2024
Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural/Habilitação: 16/08/2024
Interposição de recurso da fase de habilitação: 16/08/2024 a 19/08/2024
Resultado dos recursos: 20/08/2024
Resultado final e homologação: 21/08/2024

LEIA-SE:
23.11 O Edital deverá ser realizado obedecendo ao cronograma a seguir:

ETAPA/ PERÍODO
Lançamento do Edital: 26/07/2024
Período de inscrições: 25/07/2024 a 14/08/2024
Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural/Habilitação: 23/08/2024
Interposição de recurso da fase de habilitação: 23/08/2024 a 26/08/2024
Resultado dos recursos: 28/08/2024
Resultado final e homologação: 28/08/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Quitunde-Al; 20 de Agosto de 2024

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, em 20 (Vinte) de Agosto de 2024.

DERLANE MALTA DE LIRA SOUZA
Secretária de Cultura de São Luís do Quitunde/AL

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:F4A639B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021;

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITENS;**

Data e hora da sessão de disputa: **03/09/2024**, às **09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de agosto de 2024.

JOYCE GRAZIELLE GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D3CF92ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião - AL, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6F67A9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MANUTENÇÃO VEICULAR)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente ao **registro de preços para a contratação de empresa para a manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto por lote atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses**, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção da frota veicular municipal de São Sebastião/AL.
A forma de cotação busca o MAIOR DESCONTO POR LOTE
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:68BC4832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2024 – SRP N° 97-E1/2024. Processo Adm. Nº 97/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: A C P DA SILVA FILHO GAS, CNPJ: 30.288.598/0001-27 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e Eventual Fornecimento de Gás 13 KG (GLP), visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 01 e 02, O percentual de desconto da ata é de 10,04 % (dez, virgula quatro por cento).
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E44CD1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP N° 107-E1/2024. Processo Adm. Nº 107/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VM DE BRITO - ME, CNPJ: 43.118.986/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Lixeiras, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 04 e 05 perfazendo o valor global de R$ 63.125,00 (sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:10B2933B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-E2/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024 – SRP N° 109-E2/2024. Processo Adm. Nº 109/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99FORNECEDOR REGISTRADO: LEAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 20.890.958/0001-02 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e Eventual prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 03 e 04 perfazendo o valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:030B2486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-E2/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP N° 107-E2/2024. Processo Adm. Nº 107/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Lixeiras, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R$ 72.950,00 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6082001B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2024 INEXIGIBILIDADE 23/2024 - ART. 74, INCISO, I DA LEI Nº 14.133/21.

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 23/2024 –Processo Adm. Nº 98/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: DIDATICOS EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.399/0001-49 Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Livros Didáticos "**São Sebastião, Cidade da Gente**", conforme proposta comercial elaborada pela empresa ora contratada. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), destinados à Aquisição de 6.000 Livros Didáticos "**São Sebastião, Cidade da Gente**".
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6A7F1C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024 – SRP N° 109-E1/2024. Processo Adm. Nº 109/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 13.964.649/0001-74 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e Eventual prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 1 e 2 perfazendo o valor global de R$ 1.925.000,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 16/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D68D50BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 08010033/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 031/2024

Objeto: Contratação de show com a atração musical Samyra Show, durante as festividades alusivas a Festa do Padroeiro, no Povoado Umbuzeiro Doce, do Município de Senador Rui Palmeira- AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Samyra Show Gravações Edições Musicais e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.917.407/0001-10.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data: 12 de agosto de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Fábio Roberto Silva Oliveira

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:18A143BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 07240011/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 032/2024
Objeto: contratação de show com a atração musical Mimin do Gado, durante as festividades alusivas a Festa do Padroeiro, no Povoado Umbuzeiro Doce, do Município de Senador Rui Palmeira- AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Francisco S da Costa Junior, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.482.767/0001-90.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data: 12 de agosto de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Francisco Soares da Costa Junior

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1EE535EB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedora de filtros e lubrificantes a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II e III da Lei 14.133/2021) – Processo nº 06080003/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de filtros e lubrificantes, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Rui Palmeira - AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 26 de agosto de 2024. Senador Rui Palmeira – AL, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A77E6C3C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços as empresas fornecedoras de carreta agrícola para compor o processo de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de carreta agrícola capacidade 6 toneladas, destinado atender às necessidades dos agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeiro@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 26/08/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 20 de agosto de 2024.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA -
Setor de Compras.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:81CE729A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de forno micro-ondas a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 07010055/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fornos micro-ondas, destinados as Unidades Básicas de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 26/08/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:27EC11E7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedora de baterias automotivas a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 08070019/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Rui Palmeira - AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 26 de agosto de 2024. Senador Rui Palmeira – AL, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FF62BF87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de Gênero alimentícios - Data/Horário: 03 de setembro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:C2C58052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO P.E 17/2022 - Processo nº 2606/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico 17/2022 (Processo nº 0425038/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, II) – Contratado: MCZ TECH TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.725.772/0001-09 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços contínuos de monitoramento, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da vigência, 3 - Da dotação orçamentária, 4- Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL – 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4DE937B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04220021/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 16 de agosto de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:60EDEF38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05230006/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 08 de agosto de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0FB474D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Municipal nº 1.312/2024 e Decreto Municipal n° 040/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar as normas sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço da municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.312/2024 e Decreto Municipal n° 040/2024;

CONSIDERANDO que cabe aos servidores responsáveis pelo ateste dos recibos de diárias assegurar o cumprimento das disposições da referida lei e decreto, garantindo a transparência e legalidade dos procedimentos;

CONSIDERANDO a importância de manter o controle e a conformidade dos procedimentos relacionados concessão de diárias aos servidores públicos do município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço da municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Conhecer integralmente os termos da Lei Municipal nº 1.312/2024, Decreto Municipal n° 040/2024 e demais normativas pertinentes a concessão de diárias aos servidores públicos;
II - Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.312/2024 e Decreto Municipal n° 040/2024, informando à autoridade competente em tempo hábil todas as ocorrências e providências tomadas;
III - Verificar a conformidade dos recibos de diárias dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela com as disposições da referida lei e decreto, assim como demais legislações aplicáveis;
IV - Atestar os recibos de diárias, garantindo a legalidade e transparência dos procedimentos;
V - Manter registros atualizados de todas as certificações realizadas, conforme determinado pela legislação vigente.
VI - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos relacionados direta ou indiretamente com a certificação dos recibos de diárias dos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela, garantindo o contraditório e a ampla defesa dos envolvidos;
VII – Nos casos em que fora constatado o cometimento de infrações, os fiscais designados deverão comunicar a Procuradoria Geral do Município, para fins das providências cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal Administrativo, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Vanderson da Silva Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 3819342-6 SEDS/AL, CPF nº 120.925.304-61 e matrícula nº 304304313 **– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;**
II – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 3114558-2 SEDS-AL, CPF nº 078.690.054-79 e matrícula nº 304305913 **– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;**
III – **Maria Cristina Costa Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 17515726 SSP/AL, CPF nº 077.282.734-69 e matrícula nº 304304885 – **Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
IV – **Patricia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade sob o nº ------3181009-8 SEDS/AL, CPF nº 078.690.244-22 e matrícula nº 304304762 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**;
V – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2041820 SSP/AL, CPF nº 046.671.414-92 e matrícula nº 304304760 – Fiscal Substituta representante da **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**;
VI – **Sandro Ramos de Melo Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº ------2302218 SSP/AL, CPF nº 438.33.954-20 e matrícula nº 3272 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**;
VII – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade sob o nº ------4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 e

matrícula nº 304306982 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**;
VIII – **Mary Juciley Cavalcante de Almeida**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2002001071607 SSP-AL, CPF nº 787.552.554-34 e matrícula nº 2950 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Habitação**;
IX – **Marla Mayara Siqueira de Lima**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 31806767 SSP- AL, CPF nº 078.527.074-40 e matrícula nº 304307813 – Fiscal Substituta representante da **Secretaria Municipal de Habitação**;
X – **Rayanne Dos Santos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº ------38592657 SESP/AL, CPF nº 123.281.134-35 e matrícula nº 304307677 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de **Comunicação Social e Tecnologia da Informação**;
XI – **Esdras Mendes de Oliveira**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 1.221.001 SSP/AL, CPF nº 940.579.664-04 e matrícula nº 304307831 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Transporte**;
XII – **Maria Telma Ferreira da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº ------2000002053289 SSP/AL, CPF nº 013.045.484-22 e matrícula nº 304304570 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**;
XIV – **Matheus da Trindade Albuquerque**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 3639236 SSP/AL, CPF nº 099.684.084-25 e matrícula nº 304307811 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento**;
XV – **Arry Ramon Silva Araújo**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 3472790-6 SEDS/AL, CPF nº 127.808.904-79 e matrícula nº 304307277 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento**;
XVI – **Nathaly Vyvyan dos Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº ------ 41194349 SSP/AL, CPF nº 137.464.044-10 e matrícula nº 304305842 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Cultura**;
XVII – **Lucas Rafael Alves da Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 36275557 SEDS/AL, CPF nº 109.101.454-07 e matrícula nº 304307352 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Eventos**;
XVIII – **Maurício Cardoso da Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 1922857 SSP/AL, CPF nº 038.279.054-51 e matrícula nº 304305880 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;
XIX – **Elielson Tavares da Silva,** inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 37820303 SEDS/AL, CPF nº 118.889.364-52 e matrícula nº 304307462 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Trânsito**;
XX – **Adilson Antônio dos Santos Amorim,** inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 31154077 SCJDS/AL, CPF nº 064.694.574-28 e matrícula nº 304304711 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável**;
XXI – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela,** inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 3696770-0 SSP/AL, CPF nº 134.872.604-09 e matrícula nº 304307369 – Fiscal Substituto representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável**;
XXII – **José Valmir dos Santos,** inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 32082673 SJDS/AL, CPF nº 078.477.944-97 e matrícula nº 1796 – Fiscal representante da **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**;
XXIII – **Antônio Felipe da Silva Barbosa,** inscrito na cédula de identidade sob o nº ------ 36988413 SEDS/AL, CPF nº 122.236.794-71 e matrícula nº 304304596 – Fiscal Substituto representante da **Secretaria Municipal de Segurança Institucional**;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão como responsáveis pelo ateste dos recibos de diárias dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 133/2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Vanderson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Maria Cristina Costa Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Sandro Ramos de Melo Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Mary Juciley Cavalcante de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Marla Mayara Siqueira de Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rayanne Dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Esdras Mendes de Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Arry Ramon Silva Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Nathaly Vyvyan dos Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Maurício Cardoso da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Elielson Tavares da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Adilson Antônio dos Santos Amorim**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **José Valmir dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Antônio Felipe da Silva Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3CF62346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos

aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L VE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
– **Manuela Mélo da Silva**, CPF nº 073.xxx.xxx-78 e Matrícula nº 28941– Fiscal representante da Secretaria Municipal de FinançasePlanejamento;
– **Patrícia Carla de Lima Lopes**, CPF nº 078.xxx.xxx-22 e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
– **Joana Pereira da Silva**, CPF nº 046.xxx.xxx-92 e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
– **Taíse Martins Da Silva,** CPF nº 132.xxx.xxx-90 e matrícula nº 304304931 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
– **Denys Clebyson Santos Silva**, CPF nº 078.xxx.xxx-79 e matrícula nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

– **Sislaine Cavalcante da Silva,** CPF nº 117.xxx.xxx-00 e Matrícula nº 304305833 – Fiscal Substituta da Secretária Municipal de Educação;

– **Cristiane de Oliveira Santos,** CPF nº 075.xxx.xxx-31 e matrícula nº 2568 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Elita da Silva Lima, CPF nº 056.xxx.xxx-80 e matrícula nº 211636 – Fiscal Substituta do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Teotônio Vilela/AL – IPREVTEO.

Bruno Jackson da Silva Santos, CPF nº 134.xxx.xxx-62 e Matrícula nº 304310320 – Fiscal representante da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 023/2024** – **OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico - PARTE 02 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Manuela Mélo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta
Eu, **Taíse Martins Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Cristiane de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Elita da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Bruno Jackson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A6C40E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 177-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - QUITERIA DA SILVA ATAIDE

PORTARIA Nº 177/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **QUITERIA DA SILVA ATAIDE**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 021.343.034-76, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z98, D25, ambos de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 15 de junho de 2024, com término em 30 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 16 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:960E37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 178-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - SIMONICA MARIA ROCHA DA SILVA

PORTARIA Nº 178/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SIMONICA MARIA ROCHA DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR(A)**, inscrita no CPF: sob o nº 024.096.804-29, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID11 – QD85, 6A71, 6B01, CID10 – Z73.0, F33.1, F41.0, todas de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 05 de julho de 2024, com término em 02 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0EFF3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 179-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JESSICA VIVIANE PASCOAL DA SILVA

PORTARIA Nº 179/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JESSICA VIVIANE PASCOAL DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR(A)**, inscrita no CPF: sob o nº 090.183.254-57, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F32, F41, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de julho de 2024, com término em 07 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1BD8605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 180-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 180/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019,

onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivada no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrita no CPF: sob o nº 635.378.774-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –M51.2, M54.5, M48.0, Z56.3, M80.0, todas de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 07 de junho de 2024, com término em 06 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A1D3A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 181-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GILDA DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 181/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **GILDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 046.321.054-90, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –Z54, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 16 de junho de 2024, com término em 16 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C45122E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 182-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SERGIO GOMES DA COSTA FILHO

PORTARIA Nº 182/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **SERGIO GOMES DA COSTA FILHO**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 034.616.814-74, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M35, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 07 de maio de 2024, com término em 05 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4BC63F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 183-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GABRIEL DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 183/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito no CPF: sob o nº 064.130.895-90, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F220, H35, todas de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 29 de junho de 2024, com término em 27 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:599B097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 184-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA FRANCISCA DA SILVA

PORTARIA Nº 184/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 348.998.394-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.1, M99.7, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 20 de junho de 2024, com término em 19 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:960507E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 185-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CILENE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 185/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CILENE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.850.704-93, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z54, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 06 de julho de 2024, com término em 04 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:400E461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 186-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MIRIAM DA SILVA MARIANO

PORTARIA Nº 186/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MIRIAM DA SILVA MARIANO**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 576.928.154-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50.1, M47.8, M48.0, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 23 de junho de 2024, com término em 21 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:415B3EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ERRATA Nº 001
No edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, publicado no Site oficial do municipio, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e no Banco Nacional de Compras – BNC, em 08 de agosto de 2024, ONDE SE LÊ:
1.1. A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br/, no dia 23 de agosto de 2024, com início às 09h, horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 08 de agosto de 2024 às 08h (horário de Brasília) até o dia 23 de agosto de 2024 às 09h.

LEIA-SE:
1.1. A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br/, no dia 22 de agosto de 2024, com início às 09h, horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 08 de agosto de 2024 às 08h (horário de Brasília) até o dia 22 de agosto de 2024 às 09h.

Sem mais para o momento,

Teotônio Vilela/AL, 20 de agosto de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8052696E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 027/2024.

DESPACHO
Processo nº 07230014/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 027/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 027/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Solicitação de Capacitação de Humanização e Relacionamentos Interpessoais.
CONTRATADO: SELMA FERREIRA LIMA
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 20 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0989877C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024 cuja vencedora foi a empresa **ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.942.260/0001-14, vencedora dos itens: 01 ao 31, com um valor total de **R$ 1.907.965,73** (um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 90009/2024 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BUFFET E QUENTINHAS.

Viçosa, 20 de agosto de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:760CA385

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0577/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0577/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
24080	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	06 dias	12h	
24327	ALINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	36h	
24206	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
24055	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	14h	
24082	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
24111	ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24031	BRUNA DEODATO PEREIRA	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
24049	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24116	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	04 dias	48h	
24328	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24084	DELMA GONÇALVES RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24077	DOUGLAS PEREIRA GOMES	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
24179	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24074	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	04 dias		
24040	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA	03 dias		12h
24038	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24075	ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	ENFERMEIRO UPA	06 dias	12h	
24056	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24201	JIULIANE DUARTE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM UPA	05 dias		
24106	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	6h	
24047	JOYCE DA SIVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias	18h	
	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UPA	03 dias		
24120	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24157	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA	06 dias		
	LETICIA MOREIRA BATALHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	02 dias	13h	
24118	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		6h
24119	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24058	MARIA DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		
24178	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24103	MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24117	MARIA MARCIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24329	MARILENE MARQUES COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24081	MIRIAN RAYLE DE OLIVERIA NASCIMENTO	ENFERMEIRO UPA	07 dias	60	
24114	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24079	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A	05 dias		
24105	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24207	SANDERLANE FERREIRA CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	06 dias		6h
24101	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24181	SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	12h	
24085	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	ENFERMEIRO UPA	05 dias		
24113	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias		
24104	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	05 dias	6h	
24125	SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	08 dias	24h	
24102	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07 dias	24h	
24048	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	06 dias	24h	
23385	ESTEVAO MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	06 dias	48h	
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	03 dias		
24044	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	07 dias	48h	
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	02 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	06 dias		
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D	02 dias		
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	09 dias	72h	
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D	06 dias	48h	
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12	15 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	15 dias		
14629	TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	MOTORISTA CAT D	05 dias		
22817	ROBSON GONCALVES LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	16 dias	24h	
14616	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	02 dias		
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	05 dias	24h	
24408	GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	10 dias		
24130	MARIA ERNESTINA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		68h	
24093	JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H			
24072	GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	ENFERMEIRO		12h	
24112	MARIA RITA VENTURA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		12h	
24475	PEDRO CARLOS NOIA LIMA	ENFERMEIRO		24h	

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:327640A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0578/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0578/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 16/07/2024 à 15/08/2024.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	CONDUTOR
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	7	49	
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	3	24	CONDUTOR
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	0	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	8	64	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	3	24	
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	24/160	0	7	56	
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	CONDUTOR
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	49	
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	12/36	0	7	56	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	48	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	0	0	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	2	16	

2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	CONDUTOR
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	4	32	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	CONDUTOR
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	GRATIFICAÇÃO CONDUTOR
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	4	32	
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de agosto de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66DC3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL/SEMED Nº 04 /2024

EDITAL/SEMED Nº 04 /2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE GESTORES (AS) GERAIS E GESTORES (AS) ADJUNTOS DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A **Secretária da Educação**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, inciso VI da Constituição Federal da República e com o art. 3º, inciso VIII e art. 14, ambos da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de conformidade, ainda, com o art. 3º, inciso V da Lei 861/2005 (Plano Cargos e Carreiras da Educação), Lei 10.029/2011(que dispõe sobre a restruturação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração) e Lei Municipal 1369/2022 (que dispõe sobre a escolha de conselheiros escolares, diretores gerais e diretores adjuntos das escolas da rede municipal de ensino público de Delmiro Gouveia, mediante eleições diretas e dá outras providências), torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Eleitoral, tendo como finalidade eleger professores (as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Gestores (as) Gerais e Gestores (as) Adjuntos (as) de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
1.1. Fica convocada a Comunidade Escolar desta Unidade de Ensino, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, por meio do voto direto e secreto, participarem da Eleição do (a) Gestor (a) e Gestor (a) Adjunto (a)**,** correspondente ao **biênio de 2025/2027**, que se realizará **no dia 13 de novembro de 2024,** nas unidades de ensino da rede pública municipal, que têm acima de 150 alunos matriculados, tendo como base o último censo escolar.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
2.1 O processo eleitoral realizar-se-á sob a responsabilidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, coordenado pela Comissão Pró-Gestão Democrática e organizado pela Comissão Eleitoral Escolar, que realizou última eleição para escolha dos membros do Conselho Escolar na unidade de ensino e deverá cumprir o cronograma constante no **anexo I,** parte integrante deste Edital e obedecerá à legislação supramencionada, bem como as normas do presente Edital.

3. DAS VAGAS
3.1 O quadro detalhado com as vagas por Unidade de Ensino será de acordo com a tipificação, obedecendo ao tipo o tipo, agrupamento e distribuição constantes no **anexo II** deste Edital, bem como definidos na portaria a ser publicada especificamente para este fim.

4. DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho dos Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos(as) das unidades de ensino será em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.
4.2 Não haverá complementação temporária de carga horária, pelo período equivalente ao mandato do cargo, aos eleitos que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, permanecendo a gratificação nos termos da Lei 10.029/2011, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Delmiro Gouveia.
4.3 A carga horária do professor (a) candidato (a) ao cargo de Gestor (a) ou Gestor (a) Adjunto (a) da Unidade de Ensino deve estar compatível com os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino para a qual pretende candidatar-se.

4.4. No caso de a carga horária ser maior que os turnos de funcionamento, as horas excedentes serão cumpridas em outra unidade de ensino.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
5.l Serão elegíveis para as funções de Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos (as) os integrantes do Magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena e estejam lotados e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano na Unidade de Ensino a qual pretende se candidatar.
5.2 Tenham experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no magistério em qualquer órgão da educação federal, estadual, municipal ou particular.
5.3 Nas Unidades Escolares que oferecem educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos, não havendo candidatos com graduação em Licenciatura, poderão concorrer ao pleito os professores com habilitação em Magistério ou Normal Médio.
5.4 Tenham disponibilidade legal para assumir 40 (quarenta) horas semanais no exercício da função.
5.5 Quem estiver em estágio probatório não pode se candidatar.
5.6 Na ausência de candidatos com nível superior completo será admitida a candidatura de quem esteja cursando licenciatura com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da habilitação concluída, devendo ser elaborada lista tríplice para aprovação da comunidade escolar.
5.7 Serão considerados inaptos para concorrer à eleição os professores com redução de carga horária ou em situação de readaptação funcional.
5.8 Apresentar toda documentação legal exigida no item 7;
5.9 O(a) professor(a) que não estiver em efetivo exercício da função não poderá ser candidato.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 O (a) Professor (a) que pretende ser candidato (a) deverá realizar à inscrição da pretensa chapa por meio de formulário eletrônico, pelo link: ieducar.delmirogouveia.al.gov.br, **no período de 02 a 08 de outubro de 2024.**
6.2 O Formulário Eletrônico deverá ser preenchido com as informações sobre os professores que pretendem ser candidatos.
6.3 No ato da inscrição o (a)) candidato (a) juntará cópias da documentação descrita no item 7, em formato PDF.
6.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e legislação acima citada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.5 A Comissão Pró-Gestão Democrática não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas em equipamentos eletrônicos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.6 Cada candidato só poderá constar em uma única chapa, não podendo se candidatar em mais de uma unidade de ensino.
6.7 O (A) candidato (a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de cumprimento de 40 horas semanais na Unidade de Ensino, sendo 8 horas diárias para atender as necessidades inerentes à função.
6.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 CPF, RG e comprovante de residência.
7.2 Comprovante de graduação em Licenciatura Plena.
7.3 Curriculum vitae.
7.4 Certificados dos cursos de Pós-graduação.
7.5 Proposta de gestão.
7.6 Declaração de tempo de lotação na Unidade de Ensino em que está em efetivo exercício.
7.7 Caso o (a) Candidato (a) não tenha mais de 02 (dois) anos de exercício do magistério na rede pública municipal de ensino, deverá apresentar declaração de experiência em outras redes de ensino.
7.8 Na ausência de candidatos com nível superior completo, será admitida a candidatura de quem esteja cursando licenciatura com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da habilitação concluída. Outrossim, é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente declaração da instituição de ensino."

7.9 Declaração de adimplência junto à SEMED - Secretaria Municipal de Educação, dos recursos advindos do PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola (somente para candidato (a)s que assumiram a
presidência e tesouraria do Conselho Escolar/Conselho Fiscal de qualquer unidade de e ensino da rede municipal).
7.10 Apresentar autodeclaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária exigida neste Edital para exercer a função e Gestor (a) e Gestor (a) Adjunto (a).
7.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais.
7.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.
7.13 Apresentar documentação original da SEMED-Secretaria Municipal de Educação para conferência.

8. DAS ETAPAS PRELIMINARES PARA CONCORRER À ELEIÇÃO
8.1 Para concorrer às funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os candidatos deverão cumprir as seguintes etapas de avaliação que antecede as eleições, a saber:
8.1.2 Apresentação de **curriculum vitae** que evidencie sua trajetória de formação continuada e experiência no exercício da docência para avaliação de títulos pelos membros da Comissão Pró-Gestão Democrática, bem como à atribuição de pontos nos termos do item 10;
8.1.3 Avaliação de desempenho a ser realizada pelo Conselho Escolar da unidade de ensino, objetivando obter uma análise das competências dos candidatos, considerando os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, por meio de um formulário que será fornecido pela Comissão Pró-Gestão Democrática;
8.1.4. Prova objetiva composta por 20 (vinte) questões, abordando conhecimentos relacionados à gestão escolar;
8.1.5 Entrevista a ser realizada por membros da Comissão Pró-Gestão Democrática, na qual serão abordados conhecimentos sobre Gestão Democrática Escolar, relacionados às demandas de ordem administrativa, financeira e pedagógica;

8.1.6 Apresentação de uma **proposta de gestão escolar** aos membros da Comissão Pró-Gestão Democrática, fundamentada em princípios éticos, abrangendo aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e relacionais, seguindo modelo constante no Anexo III deste Edital.
8 1.7 O(a) professor(a) candidato(a) que estiver em exercício da função de Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto não poderá participar da reunião do Conselho Escolar para a avaliação de desempenho dos candidatos.

9. A avaliação de desempenho terá caráter eliminatório com critérios analisados e pontuações atribuídas, conforme descrito na tabela abaixo**:**

ALÍNEA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Assiduidade	2,5
B	Motivação	2,5
C	Trabalho em equipe	2,5
D	Resultados	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,0**

10. DOS TÍTULOS
10.1 serão avaliados dos as titulações dos(as) candidatos(as), em caráter apenas classificatório e serão considerados os seguintes títulos:
10.1.2 Formação acadêmica (Licenciatura), Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado e mestrado) e Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização em gestão escolar.
11. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
12. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
13. Não serão aceitos títulos entregues após o período de **02/10/2024 a 08/10/2024,** estabelecido no Anexo I deste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
14. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes no quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, descritos no item 18, observando-se os comprovantes, os valores unitários.
15. Os pontos que excederem os valores máximos serão desconsiderados.
16. Cada título será considerado uma única vez.

17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

18. DA TABELA DE TÍTULOS:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**
A	**Doutorado:** Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso.	3,0
B	**Mestrado**: Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas.	2,5
C	**Pós-Graduação em Gestão**: Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas.	1,5
D	**Licenciatura:** cursos de Licenciatura.	2,0
E	**Nível médio:** Magistério ou Normal Superior: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,0**

19.DA PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA AS ETAPAS PRELIMINARES PARA CONCORRER À ELEIÇÃO

ALÍNEA	ETAPAS	COMISSÃO AVALIADORA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Avaliação de desempenho	Membros do Conselho Escolar da unidade de ensino.	10,0
B	Prova objetiva	Membros da Comissão Pró-Gestão Democrática.	10,0
C	Entrevista	Membros da Comissão Pró-Gestão Democrática.	10,0
D	Proposta de gestão	Membros da Comissão Pró-Gestão Democrática.	10,0
E	Titulação	Membros da Comissão Pró-Gestão Democrática.	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**50,0**

20. O local para realização das etapas preliminares para concorrer à eleição será no prédio da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Independência, nº 114, Centro, nas datas constantes no cronograma constante no Anexo I, no horário de 8h às 17h.
21. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída nas etapas prelimares.
22. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate para efeito de classificação nas etapas preliminares será o resultado da avaliação do Curriculum Vitae.
23. os períodos e datas das etapas preliminares de avaliação constam no Anexo I do presente Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO
24.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão Pró-Gestão Democrática, **nos dias 29 a 31 de outubro de 2024.**
24.2 A identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.

24.3 O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato (a) ser-lhe-á entregue pela Comissão Eleitoral Escolar até o 2º dia útil subsequente à homologação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.
24.4. O prazo para impetrar recursos contra a homologação de candidaturas encerrará no dia **01/11/2024.**
24.5 Para homologação das chapas é necessário que os candidatos participem de todas as etapas do processo avaliativo descrito no item 8.

25. DAVOTAÇÃO
25.1 Cada votante deverá marcar um "x "dentro do quadro correspondente à chapa escolhida.
25.2 No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar na lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo.
25.3 O votante em separado assinará lista de votação própria**,** sendo nela registrada sua identificação.
25.4 A seções eleitorais funcionarão nas unidades de ensino.

25.5. O eleitor só terá direito de votar uma única vez de acordo com o segmento que pertença na unidade escolar.
25.6 Estarão aptos a votar os alunos matriculados na unidade escolar cursando a partir do 6º ano, de qualquer idade.
25.7 O pai, mãe ou responsável legal por alunos poderão votar em todas as escolas em que tenham filhos regularmente matriculados.
25.8 Os alunos de Escola/Centro Municipal de Educação Infantil serão representados pelo pai/responsável.
25.9 O Pai que tiver mais de um aluno matriculado em unidade de educação infantil votará somente uma vez, representando apenas 01(um) aluno.
25.10 Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar em qual segmento votará.
25.11 O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.
25.12 A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o pleito, oportunizando o acesso aos estudantes com deficiência para que possam exercer seu direito ao voto.
25.13 A votação será realizada na Unidade Escolar e será assegurada em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, observando-se o início e término da votação que dependerão do horário de funcionamento das escolas, a saber:
25.12.1 De **8h às 12h** para as escolas que funcionam apenas o turno matutino;
25.12.2 De **8h às 17h** para as escolas que funcionam os turnos matutino e vespertino;
25.12.3 De **8h às 20h** para as escolas com funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno;
25.12.4 As urnas serão identificadas por segmentos.

26. DA CAMPANHA
26.1 As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Pró-Gestão Democrática durante todo o período que antecede às eleições.
26.2 A Comissão Eleitoral Escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho/proposta de gestão, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Escolar.
26.3 O encerramento da campanha eleitoral dar-se-á 24 horas antes do início do processo de votação.
26.4 Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola.
26.5 Qualquer manifestação, no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da Unidade de Ensino, sujeito à impugnação em caso de descumprimento.
26.6 A propaganda eleitoral deverá ser exercida sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.
26.7 É vedada a interferência político-partidária, direta ou indireta, no processo eleitoral durante o período de campanha.

27. DAS MESAS RECEPTORAS/ESCRUTINADORAS
27.1 Incumbe a Comissão Eleitoral Escolar:
27.1.1 Constituir uma mesa receptora/escrutinadora composta por 01(um) presidente e 02(dois) mesários, dependendo do número de votantes da escola poderá ser formada mais de uma mesa receptora;
27.1.2 Credenciar até 02 (dois) fiscais, pertencentes à comunidade escolar, para acompanhar o processo de votação e escrutínio;

27.1.3 Capacitar antes do pleito os mesários e escrutinadores sobre o processo eleitoral.
27.2 Compete às mesas receptoras/escrutinadoras:
27.2.1 Coordenar os trabalhos na seção eleitoral;
27.2.2 Certificar da não existência de votos na urna, na presença dos fiscais, antes do início da votação;
27.2.3 Receber e orientar o votante quanto à assinatura na lista de votação e o ato de votar, confrontando com qualquer documento oficial de identificação;
27.2.4 Rubricar as cédulas eleitorais;
27.2.5 Esclarecer as dúvidas que ocorram;
27.2.6 Organizar o processo de votação.
27.3 Não podem compor as mesas receptoras/escrutinadoras:
27.3.1 Os candidatos e seus parentes;
27.3.2 Qualquer pessoa que não faça parte da comunidade escolar;
27.3.3 Alunos menores de 18 (dezoito) anos.
27.4 As mesas receptadoras/escrutinadoras, devidamente identificada, serão compostas por integrantes da comunidade escolar.
27.5 Não havendo pessoas da comunidade escolar para formação da mesa receptora/escrutinadora, estas poderão ser formadas por membros da Comissão Eleitoral Escolar.

28. DAS URNAS ITINERANTES
28.1 Havendo eleitores nos povoados próximos a escola, impossibilitados de locomover-se até a unidade escolar para votação, por falta de transporte, poderá a Comissão Eleitoral Escolar utilizar-se de urnas itinerantes para garantir o direito de voto a toda comunidade escolar.
28.2 A Comissão Eleitoral Escolar nomeará 02 (dois) mesários e até 02 (dois) fiscais, integrantes da comunidade escolar, objetivando acompanhar as urnas itinerantes, zelando pelos procedimentos aplicados na votação e lisura no processo eleitoral.
28.3 Caberá a Comissão Eleitoral Escolar a decisão da utilização ou não das urnas itinerantes.

29. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
29.1 A apuração terá início após a confirmação do "***quórum"*** mínimo estabelecido no item 32.2 deste Edital, averiguado através das listas nominais de votantes.
29.2 Cada Unidade Escolar começará a apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação. Serão impugnadas as cédulas que:
29.2.1 Não contiverem assinatura da mesa eleitoral receptora/escrutinadoras;
29.2.2 Não corresponderem ao modelo oficial;
29.2.3 Contenham rasuras de qualquer espécie;
29.2.4 Contenham outros nomes além dos candidatos homologados;
29.2.5 Tenha assinalado mais de uma chapa;
29.2.6 Não tenha sido marcada corretamente de acordo com o orientado no item 16.1 deste edital.
29.3 A apuração dos votos será feita na escola pela mesa/escrutinadora em local de livre observação à comunidade escolar.
29.4 Havendo empate entre duas ou mais chapas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
29.4.1 A chapa que tiver maior qualificação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura plena);
29.4.2 A chapa que os candidatos tenham o maior tempo de serviço no magistério;
29.4.3 A chapa que os candidatos tenham maior tempo de lotação na Unidade de Ensino.

29.5 Após encerramento da votação será preenchido o **Relatório de Secção** que será assinado pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e fiscais ou membros de mesas receptoras/escrutinadoras, se houver.
29.6 Ao término da apuração será preenchido **o Mapa Geral da Apuração e lavrará Ata de Resultado Final das Eleições**, cujos documentos serão assinados pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar ou membros de mesas receptoras/escrutinadoras e fiscais. O resultado será afixado no mural na Unidade de Ensino, após apuração.
29.7 Eventual nulidade do voto será decidida de plano pela Comissão Eleitoral Escolar.
29.8 A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração após a contagem dos votos.

30. DO RECURSO
30.1 A Comissão Eleitoral Escolar receberá qualquer reclamação referente à violação ao processo eleitoral até 02 (dois) dias, após o término da eleição, devendo ser por escrito e acompanhada dos documentos de comprovação do fato.
30.2 Toda e qualquer impugnação relativa ao registro de candidaturas ou reclamação inerente ao Processo Eleitoral deverá ser arguida por escrito, com provas e fundamentação legal, protocolada em tempo hábil junto
à Comissão Eleitoral Escolar que encaminhará a Comissão Pró-Gestão Democrática, a qual, em 1ª instância, decidirá dentro do prazo de até 02 (dois) dias.
30.3 A Comissão Eleitoral Escolar analisará e emitirá Parecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciando após o termino da votação, sobre as impugnações e reclamações relativas ao Processo Eleitoral, remetendo todos os recursos interpostos à Comissão Pró-Gestão Democrática para julgamento em 1º instância.
30.4 Da decisão de 1ª instância caberá recurso para a Comissão Recursal, constituída especificamente para estes fins, através de Portaria, expedida pela Secretária de Educação do Município, como instância final e irrecorrível, decidirá dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
30.5 Não será aceito recurso:
30.5.1 Sem identificação (nome) do requerente;
30.5.2 Entregue fora do prazo.

31. DO MANDATO E POSSE
31.1 Os mandatos dos atuais gestores, **biênio 2022/2024**, serão prorrogados até o dia **05/01/2025**, por meio de Portaria a ser expedida pela Prefeita deste Município.
31.2 O mandato do Gestor (a) e Gestor (a) Adjunto (a) será de 02 (dois) anos com direito a uma recondução para qualquer um dos cargos.
31.3 A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão no dia **06/01/2024**, após o prazo recursal, em todas as unidades de ensino.
31.4 Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, os gestores atuais continuarão no comando das atividades da escola e deverá realizar período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escolar, para o novo gestor.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
32.1. Toda documentação relativa ao processo eleitoral ficará arquivada na escola.
32.2 A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto, sendo eleita a chapa que tiver o maior número votos válidos, terá o "***quórum"*** **mínimo** de 1/3 (um terço) do total de eleitores inscritos.
32.3 Não havendo "*quórum*" será convocada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, publicando-se um novo edital de convocação.
32.4 Persistindo a não obtenção do "***quórum"*** e falta de candidatos, a Secretária Municipal de Educação indicará um (a) servidor (a) para ocupar a função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto (a).
32.5 O(A) candidato (a) à função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino, com exercício em 02(duas) Unidades de Ensino ou mais, deverá optar por candidatura em uma das unidades de Ensino onde se dá sua lotação numérica.
32.6 A Comissão Eleitoral Escolar deverá promover momentos de sensibilização para mobilizar os professores que desejam ser candidatos ao pleito.
32.7 Todos os procedimentos e decisões da Comissão Eleitoral Escolar devem ser registrados em Ata.
32.8 Concluída a Eleição o(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará ofício à Comissão Pró-Gestão Democrática dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido até o 2º (segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado da cópia da ata final da eleição.
32.9 Não será admitido qualquer tipo de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros das Comissões Eleitorais.
32.10 Os casos considerados atípicos ou omissos que não constam neste Edital serão resolvidos pela Comissão Pró-Gestão Democrática com a participação da Comissão Recursal nomeada pela SEMED-Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação, Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

ANEXO I
EDITAL/SEMED Nº ...../2024

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES (AS) ESCOLARES E GESTORES(AS) ESCOLARES ADJUNTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL
Data da Eleição: 13 de novembro de 2024
Biênio 2025/2027

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Até 30 dias antes da eleição
Sensibilização e mobilização do processo de eleição	02 de julho até último dia de inscrições
Inscrições e entrega da documentação	02/10/2024 a 08/10/2024
Avaliação de desempenho	14/10/2024 a 16/10/2024
Análise das avaliações de desempenho	17/10/2024
Resultado das avaliações de desempenho	18/10/2024
Prova objetiva	21/10/2024
Apresentação da proposta de gestão a comissão e entrevista	22/10/2024 a 25/10/2024
Homologação das inscrições	29/10/2024 a 31/10/2024
Recurso da homologação	01/11/2024

Período de campanha eleitoral	04/11/2024 a 12/11/2024
Votação	**13 de novembro de 2024**
Resultado da apuração dos votos	**13 de novembro de 2024**
Interposição de recurso (1ª Instância)	02 (dois) dias após o término da eleição 14/11/2024 a 18/11/2024
Prazo para a Comissão Pró-Gestão Democrática julgar recursos (1ª instância)	02 (dois) dias após o recebimento do recurso 19/11/2024 a 21/11/2024
Prazo para Comissão Eleitoral analisar e remeter parecer sobre as impugnações e reclamações relativas ao processo eleitoral	03(três) dias úteis - 22/11/2024 a 26/11/2024
Interposição de recurso a 2ª instância (Comissão Recursal)	02(dois) dias após recebimento do resultado do recurso da 1ª instância - 27/11/2024 a 28/11/2024
Prazo para julgamento de recursos pela Comissão Recursal 2ª instância (decisão irrecorrível)	24 (vinte e quatro) horas após recebimento do recurso - 29/11/2024
Publicação oficial do resultado	Até 05/12/2024
Período de transição	10(dez) dias após a eleição
Posse	06/01/2025

Secretaria Municipal de Educação, Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

ANEXO II
EDITAL/SEMED Nº ...../2024

TIPIFICAÇÃO 2024 DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SEMED/DELMIRO GOUVEIA

TIPO	AGRUPAMENTO	DISTRIBUIÇÃO	
		Gestor de Unidade de Ensino	Gestor Adjunto de Unidade de Ensino
1	Unidades de Ensino com mais 1000 estudantes e que funcionam no turno noturno.	1	2
2	Unidades de Ensino com 851 a 1000 estudantes e que funcionam no turno noturno.	1	2
	Unidades de Ensino com 851 a 1000 estudantes	1	1
3	Unidades de Ensino com 521 a 850 estudantes	1	1
4	Unidades de Ensino com 400 a 520 estudantes	1	1
	Unidades de Ensino com 241 a 520 que funcionam no turno noturno e que possuem extensão.	1	1
	Unidades de Ensino com 241 a 399 estudantes	1	-
5	Unidades de Ensino com 151 a 240 estudantes	1	-

OBSERVAÇÕES:
OBS.: 1 - As Unidades de Ensino que funcionam com a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA terão um Gestor Adjunto de Unidade de Ensino.
OBS.: 2 - As Unidades de Ensino Integral e que funcionam também no turno noturno terão mais um Gestor Adjunto de Unidade de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação, Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

ANEXO III
EDITAL/SEMED Nº ...../2024

PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR
BIÊNIO 2025-2027

Em cumprimento ao dispositivo Da Lei Nº 1369, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o provimento do cargo de diretor escolar, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo a estrutura a seguir:
ESTRUTURA

• CAPA

Nome da Escola
Nome do Candidato
Mês e Ano

• SUMÁRIO

• JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

• CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:
a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.

d) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

• **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR** (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

• **DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultado. Analisar quais os problemas existentes na escola em relação as dimensões.
Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.
Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Proposta curricular municipal alinhada à BNCC e ao RECAL: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem;
Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO FINANCEIRA

Tópicos para contextualização da dimensão:
No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO DE RESULTADOS (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

Tópicos para contextualização da dimensão:
Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em **2021**)

AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.
REFERÊNCIAS

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:97C27660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À COMPLEMENTAÇAO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.004.200824

EDITAL Nº 002/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À COMPLEMENTAÇAO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa no endereço: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Thaysa Christina Ribeiro de Barros Calado, torna pública para conhecimento dos interessados, a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À COMPLEMENTAÇAO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº **001.004.200824**, e mediante as propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura.

OBJETO
O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Major Izidoro.

O presente Edital está atrelado à seguinte Meta:

Meta 1 – Art 6º Inciso I – *Apoio a Produções Audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.*

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por meio deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA disponibilizará o montante total de R$ 11.178,69 (onze mil cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para cumprimento dos Incisos I, II e III do artigo 6° da Lei Complementar nº. 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0010.2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.9.0.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS

O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais das categorias citadas no item I do presente edital, será distribuído, de acordo com os incisos I, II, e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias previstas nesse edital, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para contemplação de propostas aptas ou classificadas neste edital realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se for necessário.

Em caso de não haver projetos suficientes para as vagas remanescentes dentro do mesmo segmento, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outro segmento.

Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

A Secretaria de Cultura, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão da Lei Paulo Gustavo instituída neste município.

Encontra-se vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 8º da Lei Complementar 195/2022 – LPG, com exceção dos casos previstos neste edital.

DO PAGAMENTO

O repasse financeiro referente ao EDITAL ficará condicionado ao Termo de Execução Cultural (ANEXO VIII) assinado.

OBJETIVO E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para **PROJETOS**, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias elencadas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do segmento audiovisual do Município de Major Izidoro, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município.
Os projetos deverão ser enquadrados em umas das modalidade expostas abaixo:
Trata-se de apoio para as produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, conforme art. 6º, Inciso I da LPG:

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA:

Entende-se por produção de curta-metragem:
Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de mais de 10 minutos até 25 minutos, de ficção, documentário e doc-ficção ou realização de meio-metragens com duração de 25 até 59 minutos.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, compra e aluguel de equipamentos, trilha sonora, pós-produção e distribuição.
Temática das Produções Audiovisuais: Cultura, turismo, inclusão social, LGBTQIA+ Cultura Afro, Povos originários, Pesca, Artesanato, História, Tradição, Música, Problemáticas Sociais, Meio-Ambiente, Pessoas com capacidades diferentes, Agricultura, Flora e fauna, Autismo, Conscientização, entre outros.

APOIO A PRODUÇÕES	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto	Totais
R$ 11.178,69	***Curtas metragem (complementação)***	Produções acima de 10 min	R$11.178,69	1	R$11.178,69)

As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio do site https://www.majorizidoro.al.gov.br/, devendo obedecer aos requisitos previstos neste edital e **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	**21/08/2024**
b) Prazo para impugnação do edital	**21/08 a 26/08/2024**
c)Período de inscrição e submissão das propostas (art.16, inciso I do Dec.nº11.453/2023)	**22/08 a 29/08/2024**
d) Análise das propostas	**30/08 e 03/09/2024**
e) Publicação do resultado parcial	**04/09/2024**
f) Período para recursos (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	**05/09 a 10/09/2024**
g) Período para análise das contrarrazões do recurso (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	**11/09 e 13/09/2024**
h) Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo	**16/09/2024**
i) Realização dos desembolsos e pagamentos	**20/09/2024**

Á inscrição é gratuita e podem ser inscritas propostas de candidatura de **PROJETOS**, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Major Izidoro á mais de 01 (um) ano.

A residência no Município de Major Izidoro poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, fatura de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.

O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado na Secretaria de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETOS será de **22/08 a 29/08/2024**, presencialmente ou on-line, na sede Secretaria Municipal de Cultura na Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro, bem como, no site da Secretaria de Cultura: https://www.majorizidoro.al.gov.br.

Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://www.majorizidoro.al.gov.br, para consulta.

Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o telefone da Prefeitura (82) 3424-1545, o horário de funcionamento da mesma para atendimento presencial das 08 às 14h, no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL, e o e-mail: cultura@majorizidoro.al.gov.br.

Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

Não poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e/ou funcionários públicos do município de Major Izidoro.

É vedada a participação neste edital beneficiados na Lei Aldir Blanc I que não prestaram contas na secretaria de cultura do município ou não realizaram os projetos devidamente.

Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Paulo Gustavo, no âmbito de Major Izidoro, mas poderá ser coparticipante em projetos de outros proponentes.

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição (ANEXO I), deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica ou pessoa física, selecionando a categoria que deseja participar;
Currículo dos artistas e técnicos (ANEXO II);
Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO V) – caso necessário;
No caso de pessoas físicas:
Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
Comprovante de situação cadastral do CPF;
Cópia do comprovante de 01 (um) ano de residência no Município de Major Izidoro, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.
No caso de Pessoas Jurídicas, incluindo MEI:
Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Major Izidoro;
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/ grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo;
Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato);
Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VI);
Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XI).
02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2023, comprovando as atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.
Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
Tempo de atuação com no mínimo 01 (um) ano de carreira;
Registros Documentais;
Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto.
Os proponentes, desde já, manifestam ciência de que as informações declaradas serão divulgadas pela Secretaria, de forma pública, nos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarão sujeito às sanções cíveis, administrativas e criminas, especificamente prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Nesta etapa, os projetos habilitados na 1ª fase serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 09.
Compete aos pareceristas á análise dos projetos culturais do presente edital.
Os pareceristas selecionados são profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
A Comissão de Seleção será formada por técnicos da Secretaria de Cultura, designada por Portaria e publicada pelo Município.
A Comissão de Seleção e os pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.
Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente edital.

É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

A Secretaria, após análise da documentação de inscrição do proponente, divulgará a LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS para concorrência no Edital, no site: https://www.majorizidoro.al.gov.br.

Eventuais recursos relacionados à LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, e no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br/, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.

Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados a cada categoria.

Será **DESCLASSIFICADA** e, consequentemente a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo PROPONENTE não realizou á inscrição para fins de mapeamento;

b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

Para as propostas DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, caberá pedido de recurso no período de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser protocolado na Secretaria de Cultura, exclusivamente, e encaminhado a BANCA EXAMINADORA para análise e resultado.

Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por advogado devidamente constituído por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos para representá-lo.

A comissão responsável pela análise dos documentos dará o parecer final após análise dos pedidos de reconsideração.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A análise dos projetos serão feitas em duas etapas, nesta ordem:

Análise da documentação jurídica e exigências deste edital, feita pela Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura;

Análise do projeto técnico feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE, conforme tabelas abaixo:

Critérios de análise de mérito referentes a Análise da documentação jurídica e exigências deste edital:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

NO.	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS		
1	ESTÉTICA	O projeto precisa ser apresentado por satisfazer seus aspectos técnicos, considerando percepção e equilíbrio.	De 0 pontos	A	5
2	ORIGINALIDADE	O projeto apresentado precisa demonstrar caráter ímpar, particular e personal.	De 0 pontos	A	5
3	PESQUISA	O projeto precisa demonstrar preocupação no processo criativo por meio de pesquisas e vivências.	De 0 pontos	A	5
4	PARTICIPAÇÃO NAS EQUIPES DE MORADORES DE MAJOR IZIDORO	O projeto precisa ter participação de artistas e profissionais do setor audiovisual e outros setores artísticos, da cidade de Major Izidoro. ex. Trilhas sonoras de músicos locais, artesãos, figurinistas, atores, editors, Produtores e etc.	D e 0 pontos	a 5	
5	ROTEIROS	Roteiros completos	De 0 pontos	A	5
6	CÉNARIOS DA CIDADE	Obras apresentação e certificadas pelo proponente durante sua vida profissional	De 0 pontos	A	5

Critérios de análise de mérito referentes a análise do projeto técnico:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NO.	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS		
7	EXPERIÊNCIA	Currículo do proponente na área audiovisual. Histórico, Biografia. Obs.Caso seja iniciante comprovante de cursos, oficinas, provando o interesse na área. etc.	De 0 pontos	A	5
8	PRODUÇÃO	Obras apresentação e certificadas pelo proponente durante sua vida profissional.	De 0 a 5 pontos		
9	COTAS	Pessoas negras (pretas ou pardas, pessoas indígenas, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência	De 0 pontos	A	5

Será utilizada pela CPG, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 8.2.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e á ampla defesa.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiências e os direitos humanos em geral.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada á ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

Todos os projetos são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - **No aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - **No aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II doitem 22.1:
I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II – O sistema Braille;
III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - A audiodescrição;
V - As legendas; e
VI - A linguagem simples.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão responsável pelas análises documentais é de mérito são:
CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por 3 pessoas idôneas contratada ou selecionadas pela Secretária Municipal Cultura.
A CPG será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

A CPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DAS CONTRAPARTIDAS

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.
b) ás comunidades mais carentes.
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do valor.

A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Major Izidoro, a Prefeitura de Major Izidoro, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

A Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital nas suas campanhas de comunicação, sem qualquer ônus.

Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Major Izidoro, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Major Izidoro, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo VIII).
A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IX), na fase de Prestação de Contas.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá a divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos selecionados no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br/.
A Secretaria caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.
As propostas selecionadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br/.
Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da Secretaria, no prazo estabelecido neste Edital, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Execução Cultural: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
É condição obrigatória á assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos habilitados.
O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.
O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.
A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para á execução do projeto.
É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.
O recebimento do valor da premiação, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.
Parágrafo único. Os proponentes selecionados nos itens vinculados aos recursos do município de Major Izidoro, assinarão Termo de Execução Cultural com a Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.
No caso de não cumprimento do prazo para entrega do projeto apresentado, caberá à Secretaria buscar o ressarcimento dos recursos concedidos e o impedimento de participar de outros concursos promovidos pela Secretaria de Cultura pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.
Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, situada na Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria de Cultura, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 5.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado por através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VII), para o site do Município de Major Izidoro: https://www.majorizidoro.al.gov.br/
São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Termo de Execução Cultural, os proponentes sujeitar-seão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assim discriminadas:
Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços firmado;
Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal do Município de Maceió por até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93
A inexecução total ou parcial do Termo de Execução Culturaç enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, em especial:
I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
IV - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
V - Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
VI - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
VII - Razões de interesse público devidamente justificadas;

VIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informaçõesin loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira.

A utilização da categoria a que se refere o ponto 16.2 do presente instrumento, condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que á administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Á ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura (https://www.majorizidoro.al.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, bem como de seus Anexos.
As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.
Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Secretaria de Cultura, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.
Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Major Izidoro, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.
Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da https://www.majorizidoro.al.gov.br/.
A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Major Izidoro.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Formulário de Inscrição
ANEXO II – Currículo dos artistas e técnicos
ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)
ANEXO IV – Planilha Orçamentária para realização do projeto;
ANEXO V – Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Auto declaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais), se for o caso;
ANEXO VI – Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
ANEXO VII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação;
ANEXO VIII – Termo de Execução Cultural;
ANEXO IX – Relatório de Realização do Objeto do Projeto;
ANEXO X – Relatório de Execução Financeira;
ANEXO XI - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

Major Izidoro, 20 de agosto de 2024.

THAYSA CHRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO
Secretária Municipal de Cultura de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:96138A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 003/2024– EDITAL MULTILINGUAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.004.200824
EDITAL Nº 003/2024– EDITAL MULTILINGUAGENS

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, LITERATURA OU QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL LIGADA A ECONOMIA SOLIDÁRIA, SENDO AS PROPOSTAS PARA SEREM EXECUTADAS CONFORME CALENDÁRIO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa no endereço: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Thaysa Christina Ribeiro de Barros Calado, torna pública para conhecimento dos interessados, a presente **Editail de COMPLEMENTAÇAO de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária, sendo as propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo Departamento de Cultura**, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº **002.004.200824**, e mediante as propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura.

OBJETO
Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem realizados no Município de Major Izidoro, que atendam aos incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que versam sobre o apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais

que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, sendo vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar Nº 195/2022 – LPG.

Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, as quais encontram-se divididas nas seguintes categorias:

I - Cultura popular;
II – Cultura afro-brasileira;
III – Teatro;
IV – Dança;
V – Gastronomia
VI – Livro, leitura e literature;
VII – Artesanato ;
IX – Música;
X – Artes visuais e Artes digitais;
XI – Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus;
XII – Cultura nerd;
XIII – Cultura LGBTQIAPN+;
XIV– Produção Cultural e Áreas Técnicas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por meio deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o montante total de **R$9.061,64 (NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para cumprimento do artigo 8° da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0010.2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.9.0.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS
O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais das categorias citadas no item 1 do presente edital, será distribuído para produçao de evento, conforme detalhada a seguir:

DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Totais
R$ 9.061,64	Produção de eventos	Festivais, espetáculos, feiras, exposições	R$9.061,64	01	R$**9.061,64**

Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias previstas nesse edital, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para contemplação de propostas aptas ou classificadas neste edital realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se for necessário.

Em caso de não haver projetos suficientes para as vagas remanescentes dentro do mesmo segmento, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outro segmento.

Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

A Secretaria de Cultura, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão da Lei Paulo Gustavo instituída neste município.

Encontra-se vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022 – LPG, com exceção dos casos previstos nesse edital.

DO PAGAMENTO
O repasse financeiro referente ao EDITAL fica condicionado ao Termo de Execução Cultural (ANEXO) assinado.

OBJETIVO
O objeto deste Editais de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo Departamento de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio da do site https://www.majorizidoro.al.gov.br/, devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
a) Publicação do Edital	**21/08/2024**
b) Prazo para impugnação do edital	**21/08 a 26/08/2024**
c)Período de inscrição e submissão das propostas (art.16, inciso I do Dec.nº11.453/2023)	**22/08 a 29/08/2024**

d) Análise das propostas	**30/08 e 03/09/2024**
e) Publicação do resultado parcial	**04/09/2024**
f) Período para recursos (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	**05/09 a 10/09/2024**
g) Período para análise das contrarrazões do recurso (art.16, inciso III do Dec.nº11453/2023)	**11/09 e 13/09/2024**
h) Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo	**16/09/2024**
i) Realização dos desembolsos e pagamentos	**20/09/2024**

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETOS**, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Major Isidoro á mais de 01 (um) ano.

A residência no Município de Major poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:
a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.

O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado na Secretaria de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETOS será de **09/08 a 15/08/2024**, presencialmente ou on line, na sede Secretaria Municipal de Cultura na Praça Leopoldo do Amaral, s/n, Centro, bem como, no site da Secretaria de Cultura: https://www.majorizidoro.al.gov.br.

Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://www.majorizidoro.al.gov.br/, para consulta.

Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o telefone da Prefeitura (82) 3424-1545, o horário de funcionamento da mesma para atendimento presencial das 08 às 14h, no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL, e o e-mail: cultura@majorizidoro.al.gov.br.

Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

Não poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e/ou funcionários públicos do município de Major Izidoro.

É vedada a participação neste edital beneficiados na Lei Aldir Blanc I que não prestaram contas na secretaria de cultura do município ou não realizaram os projetos devidamente.

Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Paulo Gustavo, no âmbito de Major Isidoro, mas poderá ser coparticipante em projetos de outros proponentes.

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal do proponente da pessoa jurídica ou pessoa física, selecionando a categoria que deseja participar;
Currículo dos artistas e técnicos (ANEXO II);
Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO V) – caso necessário;

No caso de pessoas físicas:
Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
Comprovante de situação cadastral do CPF;
Cópia do comprovante de 02 (dois) anos de residência no Município de Major Isidoro, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.
No caso de Pessoas Jurídicas, incluindo MEI:
Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Major Isidoro;
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
Cópia de CPF, RG (ou CNH) e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/ grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo;
Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato);
Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VI);
Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XI).
02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2023, comprovando a atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.
Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
Tempo de atuação com no mínimo 01 (um) ano de carreira;
Registros Documentais;
Outros documentos impressos opcionais que o proponente julgar necessário para apresentação do projeto.

Os proponentes, desde já, manifestam ciência de que as informações declaradas serão divulgadas pela Secretaria, de forma pública, nos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarão sujeito às sanções cíveis, administrativas e criminas, especificamente prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Nesta etapa, os projetos habilitados na 1ª fase serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 09.
Compete aos pareceristas a análise dos projetos culturais do presente edital.
Os pareceristas serão selecionados são profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
A Comissão de Seleção será formada por técnicos da Secretaria de Cultura, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.
A Comissão de Seleção e os pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.
Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente edital.

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.
A Secretaria, após análise da documentação de inscrição do proponente, divulgará a LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS para concorrência no Edital, no site: https://www.majorizidoro.al.gov.br/.
Eventuais recursos relacionados à LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, e no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br/, sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados a cada categoria.
Será **DESCLASSIFICADA** e, consequentemente a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo PROPONENTE não realizou a inscrição;
b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

Para as propostas DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, caberá pedido de recurso no período de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser protocolado na Secretaria de Cultura, exclusivamente, e encaminhado a BANCA EXAMINADORA para análise e resultado.

Os pedidos de recurso deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por advogado devidamente constituído por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos para representá-lo.

A comissão responsável pela análise dos documentos dará o parecer final após análise dos pedidos de reconsideração.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A análise dos projetos serão feitas em duas etapas, nesta ordem:
Análise da documentação jurídica e exigências deste edital, feita pela Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura;
Análise do projeto técnico feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE, conforme tabelas abaixo:

Critérios de análise de mérito referentes a Análise da documentação jurídica e exigências deste edital:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO						
NO.	**CRITÉRIOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**			
1	ESTÉTICA	O projeto precisa ser apresentado por satisfazer seus aspectos técnicos, considerando percepção e equilíbrio.	De 0 a 5 anos	a		
2	ORIGINALIDADE	O projeto apresentado precisa demonstrar caráter ímpar, particular e personal.	De 0 a 5 anos	a		
3	PESQUISA	O projeto precisa demonstrar preocupação no processo criativo por meio de pesquisas e vivências.	De 0 a 5 anos	a		
4	PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS	O projeto precisa ter participação de artistas e profissionais dos setores artísticos, da cidade de Major Izidoro.	De 0 a 5 anos			
5	CÉNARIOS DA CIDADE	Obras apresentação e certificadas pelo proponente durante sua vida profissional	De 0 a 5 anos	a		

Critérios de análise de mérito referentes a análise do projeto técnico:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
NO.	**CRITÉRIOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**		
6	EXPERIÊNCIA	Currículo do proponente na área cultural. Histórico, Biografia.	De 0 pontos	a	5
7	PRODUÇÃO	Obras apresentação e certificadas pelo proponente durante sua vida profissional.	De 0 a 5 pontos		
8	COTAS	Pessoas negras (pretas ou pardas, pessoas indígenas, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência	De 0 pontos	a	5

Será utilizada pela Comissão de Seleção dos Projetos, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 9.2.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiências e os direitos humanos em geral.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

Todos os projetos são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - **No aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - **No aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
I Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II doitem 9.5:
I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II – O sistema Braille;
III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - A audiodescrição;
V - As legendas; e
VI - A linguagem simples.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão responsável pelas análises documentais é de mérito são:
Comissão de Seleção dos Projetos, formada por 3 pessoas idôneas contratadas ou selecionadas pela Secretária Municipal Cultura.
A Comissão de Seleção dos Projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

A Comissão de Seleção dos Projetos fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

DAS CONTRAPARTIDAS

Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas.
b) ás comunidades mais carentes.
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do valor.

A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Major Izidoro, a Prefeitura de Major Izidoro, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

A Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital nas suas campanhas de comunicação, sem qualquer ônus.

Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Major Izidoro, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Major Izidoro, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso e virtual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo VIII).
A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IX), na fase de Prestação de Contas.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá a divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos selecionados no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br.
A Secretaria caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.
As propostas selecionadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço https://www.majorizidoro.al.gov.br.
Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão comparecer à sede da Secretaria, no prazo estabelecido neste Edital, para entrega dos documentos necessários para a assinatura do Termo de Execução Cultural: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
É condição obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos habilitados.
O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.
O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.
A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.
O recebimento do valor da premiação, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho e cópia do comprovante de conta corrente do proponente.
Parágrafo único. Os proponentes selecionados nos itens vinculados aos recursos do município de Major Izidoro, assinarão Termo de Execução Cultural com a Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

No caso de não cumprimento do prazo para entrega do projeto apresentado, caberá à Secretaria buscar o ressarcimento dos recursos concedidos e o impedimento de de participar de outros concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.
Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, situada na Praça Leopoldo Amaral, S/N – Centro – Major Izidoro/AL.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 5.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado por através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VII), para o e-mail da Secretária de Cultura do Município de Major Izidoro: cultura@majorizidoro.al.gov.br.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Execução Cultural, os proponentes sujeitar-seão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assim discriminadas:
Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços firmado;
Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal do Município de Major Isidoro por até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93
A inexecução total ou parcial do Termo de Execução Culturaç enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, em especial:
I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
IV - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
V - Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
VI - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
VII - Razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - prestação de informaçõesin loco;
II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - prestação de informações em relatório de execução financeira.
A utilização da categoria a que se refere o ponto 19.2 do presente instrumento, condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.
A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Cultura (https://www.majorizidoro.al.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, bem como de seus Anexos.
As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.
Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Secretaria de Cultura, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.
Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Major Izidoro, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.
Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da https://www.majorizidoro.al.gov.br/.
A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura de Major Izidoro, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Major Isidoro.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Formulário de Inscrição
ANEXO II – Currículo dos artistas e técnicos
ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)
ANEXO IV – Planilha Orçamentária para realização do projeto;
ANEXO V – Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Auto declaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais), se for o caso;
ANEXO VI – Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
ANEXO VII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação;
ANEXO VIII – Termo de Execução Cultural;
ANEXO IX – Relatório de Realização do Objeto do Projeto;
ANEXO X – Relatório de Execução Financeira;
ANEXO XI - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

Major Izidoro, 20 de agosto de 2024.

THAYSA CHRISTINA RIBEIRO DE BARROS CALADO
Secretária Municipal de Cultura de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BE18333C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 016/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Aquisição de equipamentos permanente (industrial) destinados às escolas da rede municipal de ensino do Município de Maravilha/AL.
DATA DA SESSÃO
Dia **26/08/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 22
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 23
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 24
4. FASE DE LANCES. 26
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 27
6. HABILITAÇÃO.. 28
7. CONTRATAÇÃO.. 30
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 31
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

Processo Administrativo n° 07190005/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 26/08/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos permanente (industrial) destinados às escolas da rede municipal de ensino do município de Maravilha/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	BEBEDOURO INOX RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (>=5 A <15 UM) REDUÇÃO DE ELCRO LIVRE >= 75% BIVOLT (127 OU 220) 7 NÍVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO (ATÓXICO) MOTOR 1/6 GÁS ECOLÓGICO R134A	02	UND
02	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS INDUSTRIAL 18000 RPM – MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 4 LITRO POTÊNCIA 800W VOLTAGEM 220W	02	UND
03	FREEZER 534L 2 TAMPAS CLASSIFICAÇÃO A 220 VOLTS – DIMENSÕES 78P X 147,3L X 96A CENTÍMENTROS	01	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização
fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação
de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios equipamentos permanente (industrial) oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 20 de agosto de 2024

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E64239CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 084/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 1m3 ou 7lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	706		
02	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 1,5m3 ou 10lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	110		
03	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 2,25m3 ou 15lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	475		
04	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 3m3 ou 20lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	160		
05	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 7m3 ou 40lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	2.085		
06	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 8m3 ou 40lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	924		
07	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 10m3 ou 50lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	Cilindro	370		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1114 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: comprassmstv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3E9377B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 085/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa de preços.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	**RECAPAGEM EM PNEU 295/80 R22.5** radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 24mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.	Unidade	164		
02	**RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22.5 –** radial borrachudo, Sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 22mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021	Unidade	159		
03	**RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R17.5 –**radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade mínima de sulco 13,5mm liso, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.	Unidade	88		
04	**RECAPAGEM EM PNEU 1000 R20** – sistema pré-moldado a frio, utilizar borracha 15mm x 240mm, específica para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.	Unidade	50		
05	**RECAPAGEM EM PNEU 1400X24 –** recapagem à quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm, para uso agrícola. Registro INMETRO, conforme PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.	Unidade	33		
06	**RECAPAGEM EM PNEU 12.4X24** para Trator Agrícola.	Unidade	15		
08	**RECAPAGEM EM PNEU 17.5X25 L2** para uso em Pá Carregadeira na escavação de minérios (terra ou brita), transporte de materiais e serviços de terraplanagem.	Unidade	36		
09	**RECAPAGEM EM PNEU 18.4X26** para Trator BH 165 para uso agrícola.	Unidade	8		
10	**RECAPAGEM EM PNEU 18.4X30** para Trator Agrícola.	Unidade	10		
11	**RECAPAGEM EM PNEU 23.1X26** para Trator BM 100 para uso agrícola.	Unidade	4		
12	**RECAPAGEM EM PNEU 24.5X32** para Trator BH 165 para uso agrícola.	Unidade	8		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o **e-mail: cotacaopmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:53028245

